



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 19 de janeiro de 2022.

HORÁRIO:14:00 HORAS.

PREÂMBULO

- 1 – OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 – IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS
- 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 – DA HABILITAÇÃO
- 7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
- 8 – DA PROVA DE CONCEITO
- 9 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
- 10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 11 – DA CONTRATAÇÃO
- 12 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 13 – DO PAGAMENTO
- 14 – DA VIGÊNCIA
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – DOS RECURSOS
- 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO
- 20 – DO FORO

ANEXOS

- I – MINUTA DE CONTRATO
- II – PROPOSTA DE PREÇO
- II-A - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO
- III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES)
- IV – DECLARAÇÃO DE MENOR
- V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (PARA MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- VII – MODELO DE PROCURAÇÃO
- VIII – TERMO DE REFERENCIA
- IX – DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO
- X – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- XI – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- XII – DECLARAÇÃO DE QUE REALIZARÁ A PROVA DE CONCEITO
- XIII – FORMULÁRIO DA PROVA DE CONCEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, através da **Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica**, por meio do(a) pregoeiro(a) designado pela Senhora Prefeita Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO “MENOR VALOR POR LOTE”**, objetivando a Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web {internet}, com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 064/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2022 às 14h00min (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, sito a Rua São Paulo, 964 - Centro, Sidrolândia MS.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web {internet}, com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo II – Proposta de Preços e Anexo VIII (termo de referencia), os quais fazem parte integrante deste Edital, com orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.3 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 – As procurações que não constem prazo de validade deverão ter sido emitidas com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão e as procurações públicas firmadas há mais de dois anos deverão estar em plena vigência e acompanhadas de certidão pública atualizada, a qual deverá ser emitida pelo cartório competente com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão.

3.4 – **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo V** e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea “c”, do Decreto 061/2006.

a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão.

3.5 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.5.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para tal ato.

3.6 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo(a) pregoeiro(a),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo VI**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1 RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:

4.1.1 Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

4.1.2A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

4.1.3 Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/2000)

4.1.4 O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser impreterivelmente protocolizado na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS – Setor de Licitação, dirigido ao Pregoeiro, à sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, situada na **Rua São Paulo, nº 964, Centro**, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 17h00min, formalizado em vias originais, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

4.1.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não-habilitado legalmente, ou ainda, se peticionadas na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não-original ou não-autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

4.2 RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

4.2.1 Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.3 As impugnações e/ou os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.4 Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.5 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

Data de Início da Sessão: 19 de janeiro de 2022

Horas do Início da Sessão: 14h00min (quatorze horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

5.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Anexo II do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo II (proposta de preços), do Edital;
- c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;
- c.1) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**
- c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) Indicar o cronograma de Implantação do sistema, com prazo de conclusão não superior a **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.
- f) O prazo de início do serviço será de no máximo **05 (cinco) dias** corridos, contados da assinatura do Contrato ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho;
- g) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;
- h) A licitante deverá apresentar anexo a Proposta de Preço, relação de todos os equipamentos que serão utilizados para o serviço de GEOLOCALIZAÇÃO, indicando a MARCA e MODELO dos mesmos, juntamente com o catálogo de cada um deles e o CERTIFICADO DA ANATEL.

Para o Lote 1:

- a) Na coluna quantidade o Município irá informar o valor em reais (R\$) que foi encontrado na tabela existente no item 1 deste Termo (**ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS**)
- b) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Opção 01: Utilizando o valor global para obtenção da taxa administrativa:

$$PD = [1 - (VGP/VTA)] \times 100$$

- Opção 02: Utilizando a taxa administrativa para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global Proposto pelo licitante

PD = Percentual da taxa administrativa sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100).

VTA = Valor total a ser administrado

Obs: Atentar-se aos cálculos, uma vez que o Valor Global Proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao Valor total a ser administrado (VTA);

- c) Na coluna valor da proposta a empresa irá colocar o valor que irá cobrar para realizar todo o serviço de instalação, implantação e treinamento **(PARA O SISTEMA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS)**.

Para o Lote 2:

- a) Na coluna quantidade o Município irá informar o valor em reais (R\$) que foi encontrado na **TABELA 1** existente no item 1 deste Termo **(ESTIMATIVA DE GASTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS)**

- b) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes fórmulas:

- Opção 01: Utilizando o valor global para obtenção da taxa administrativa:

$$PD = [1 - (VGP/VTA)] \times 100$$

- Opção 02: Utilizando a taxa administrativa para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global Proposto pelo licitante

PD = Percentual da Taxa Administrativa sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100).

VTA = Valor total a ser administrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Obs: Atentar-se aos cálculos, uma vez que o Valor Global Proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao Valor total a ser

c) Na coluna valor da proposta a empresa irá colocar o valor que irá cobrar para realizar todo o serviço de instalação, implantação e treinamento **(PARA O SISTEMA DE CONSUMO E GASTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS).**

Para o Lote 3:

a) Na coluna quantidade o Município irá informar a quantidade de veículos que utilizaram o sistema de geolocalização vezes 12 (doze).

b) Na coluna valor da proposta a empresa irá colocar o valor que será cobrado por carro, por mês.

c) Na coluna valor da proposta a empresa irá colocar o valor que irá cobrar para realizar todo o serviço de instalação, implantação e treinamento **(PARA O SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS).**

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope **(ENVELOPE 02)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

Data de Início da Sessão: 19 de janeiro de 2022

Horas do Início da Sessão: 14h00min (quatorze horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

6.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.7 deste edital.

6.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4 – Qualificação técnica

6.2.4.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

I - Participante do LOTE 01

a) Comprovando que a proponente prestou Serviços de Controle de Abastecimento de Combustível (Parágrafo 2º, Art. 30 da Lei nº 8.666/93).

II - Participante do LOTE 02

a) Comprovando que a proponente prestou Serviços de Controle de manutenção de Veículos, com aquisição de peças e acessórios e serviços de manutenção (Parágrafo 2º, Art. 30 da Lei nº 8.666/93).

6.2.4.2 **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

a) – Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das **7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, através do telefone **(67) 3272-7400**, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

b) – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c) – Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente (por escrito) ao Pregoeiro(a) de licitação, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

6.2.5 – Declarações

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo III**.

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IV**.

III – Declaração marco regulatório anticorrupção que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IX**.

IV – Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo X**.

V – Declaração de que Conhece e Aceita o Teor do Edital e seus Anexos. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XI**.

VI - Declaração de que caso seja vencedora do LOTE 01, que possui postos de abastecimento de combustível credenciados e que apresentará a lista no Ato da assinatura do Contrato, sendo no mínimo:

- a) 03 (três) empresas credenciadas na cidade de **Sidrolândia/MS**
- b) 01 (uma) empresa credenciada nas cidades Paranaíba/MS, Três Lagoas/MS, Dourados/MS, Corumbá/MS, Aquidauana/MS e Navirai/MS, bem como nas cidades de Barretos/SP e Brasília/DF
- c) 02 (duas) empresas credenciadas na capital, sendo que uma delas funcione em regime de 24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

VII - Declaração de que caso seja vencedora, irá realizar no prazo de até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do Certame, a **PROVA DE CONCEITO**, para a apresentação do sistema ofertado para a equipe técnica, de acordo com as disposições do Anexo A do Termo de Referência.

VIII - Declaração de que caso seja vencedora, irá realizar no mínimo **01 (uma)**, "visita técnica" *in loco*) por mês, na sede da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**.

IX - Declaração de que caso seja vencedora do **LOTE 02**, irá apresentar a listagem das empresas credenciadas para serviços de manutenção bem como das empresas para aquisição de peças e acessórios, na assinatura do contrato.

6.3 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.4 – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

6.6 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.**

6.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

6.8 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro(a) efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

7.1 – Da Abertura da Sessão

7.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e art. 10º, do Decreto Municipal 061/2006. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”)**.

a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão, e/ou retirada dos envelopes 01 ou 02 se for o caso.

7.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, **com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 deste Edital.**

7.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos Proponentes.

7.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a);

7.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro(a), à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

7.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.2 – Do Procedimento e Julgamento

7.2.1 – O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

7.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado.

7.2.2.1 – Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.

7.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 7.2.2 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o(a) Pregoeiro(a) pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.2.2.4 – No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 7.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.2.2.6. alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

intervalo estabelecido no subitem 7.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 7.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

7.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

7.2.4 – O Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último lance** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço**.

7.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.2.8 – Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços globais ou unitários **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

7.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

7.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro(a) questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

7.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

7.2.10 – A reformulação dos valores unitários de todos os itens de cada lote da proposta de preço será feita automaticamente pelo sistema de gerenciamento do Pregão, que efetuará os respectivos descontos em todos os itens de cada lote de forma padronizada, de acordo com a porcentagem do desconto concedido no valor total do lote, para a correta adequação do valor apresentado na proposta escrita com o efetivamente adjudicado.

a) O lote cujo valor total não der arredondamento exato deverá ser reformulado pela licitante juntamente com o pregoeiro através do sistema no momento da sessão, de acordo com o desconto concedido, ou será disponibilizado em via magnética constando a diferença, para correta adequação pelo licitante, que deverá entregar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da adjudicação.

7.2.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e pelas Proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.12 – O Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.2.13 – **Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.**

7.2.14 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

7.2.15 – Para a realização da PROVA DE CONCEITO, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), apresentar o sistema ofertado para a equipe técnica, de acordo com as disposições do Anexo A do Termo de Referência.

- a) O prazo de 02 (dois) dias úteis será contado a partir da publicação do Resultado da Licitação na imprensa oficial do Município, quando será indicado o dia, horário e local onde será realizado a PROVA DE CONCEITO.

8 - DA PROVA DE CONCEITO (*Proof Of Concepts – PoC*)

8.1 Como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa, **mais bem classificada provisoriamente**, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), deverá providenciar uma demonstração prática da solução ofertada, atendendo obrigatoriamente, um percentual mínimo de **80% (oitenta por cento)**, no ato da implantação, das funcionalidades e requisitos, constantes no ANEXO A, deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.1 O critério de 80% para aprovação da **PROVA DE CONCEITO** é devido a alta criticidade e importância do conjunto de módulos objeto desta contratação que interferem diretamente na produção e na tomada de decisão do poder executivo e ainda, quanto aos órgãos fiscalizadores, devendo a solução ter o máximo de confiabilidade durante o prazo do contrato.

8.1.2 A análise do sistema informatizado ofertado, será em sessão pública, contudo, deverá ser procedida apenas pelos representantes da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**, e da empresa arrematante, não cabendo em hipótese alguma, qualquer interferência das demais licitantes.

8.1.3 Na avaliação das funcionalidades e requisitos, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, para cada item, deverá ser considerado pelo avaliador, em sua análise síntese, as seguintes possibilidades: **SIM** ou **NÃO** (possui?).

8.1.4 O percentual restante de **20% (vinte por cento)**, caracterizado pelo não-atendimento imediato, por não-possuir as funcionalidades desejáveis, deverá ser obrigatoriamente entregue, em rotinas similares e/ou equivalentes, em até **60 (sessenta) dias corridos**, após a conclusão da implantação, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades.

8.1.5 A empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), no prazo máximo estabelecido, após a sua convocação, a demonstração prática da solução ofertada. Durante a demonstração prática da solução ofertada, será realizada a verificação e validação do percentual mínimo obtido, considerando as pré-condições das funcionalidades e requisitos, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.6 Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, fica entendido desde já que, somente a partir da atestação pela **comissão multidisciplinar**, designada pela Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**, é que se procederá à homologação do referido processo licitatório.

8.1.7 Somente participará da fase de demonstração da **PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept – PoC)**, a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), salvo, demais classificados, meramente na condição de ouvintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.8 Caso a comissão multidisciplinar, julgue necessário, poderá solicitar diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para visita técnica, em qualquer cliente da empresa licitante, desde que, possua porte administrativo, igual ou superior, ao da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS** considerando o número de habitantes do município, e que utilize o mesmo sistema informatizado ofertado.

8.1.9 A demonstração prática deverá ocorrer em sessão pública, conforme dia, horário e local determinados em publicação, salvo disposição em contrário, quando da convocação. O prazo máximo estimado para conclusão da demonstração prática da solução ofertada, é de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.

8.1.10 A empresa, mais bem classificada provisoriamente, deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema informatizado de gestão pública ofertado, devidamente instalado e configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.11 Será de inteira responsabilidade da empresa, mais bem classificada provisoriamente, todos os equipamentos, acessórios, softwares e/ou mídias necessárias, com exceção, do local, acesso à internet e estrutura para projeção de imagens, os quais serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**.

8.2 DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR (avaliação técnica):

8.2.1 Para assegurar a qualidade e perfeita adequação da solução ofertada, será designada pela CONTRATANTE, **comissão multidisciplinar**, para avaliação técnica das funcionalidades e requisitos, constantes do ANEXO A deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a seguir:

- a) A comissão multidisciplinar, emitirá relatório técnico de “**ACEITE**” ou “**RECUSA**” da solução ofertada, evidenciando os motivos que o fizerem, assim como, o encaminhará ao Pregoeiro; que
- b) No caso de “**pleno atendimento**” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta **efetivamente classificada**, na conformidade do Edital, quanto ao objeto ofertado, devendo ser declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, para a adjudicação e homologação do certame; ou
- c) No caso de “**não-atendimento**” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta **sumariamente desclassificada**, devendo ser convocada, por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

do Pregoeiro, a licitante remanescente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

8.2.2 Por se tratar de julgamento, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE**, a reprovação da amostra de um ou mais sistema e/ou módulo, implicará na desclassificação da proposta como um todo.

8.2.3 Após a realização da **PROVA DE CONCEITO**, será publicado o parecer final da comissão multidisciplinar, em caso de aprovação do(s) Sistema(s) ocorra a publicação da Adjudicação por parte do Pregoeiro.

8.2.4 Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) não consiga(m) atingir ao percentual de **80%** de aceitação, o pregoeiro deverá **DESCLASSIFICAR** a(s) empresa(s) e convocar a(s) segunda(s) colocadas para negociação e prosseguimento do CERTAME.

9 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

9.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no Termo de Referência e anexo II (Proposta de Preços), que são partes integrantes deste edital.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados no Termo de Referência e anexo II (Proposta de Preços), que são partes integrantes deste edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes da execução dos serviços serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Minuta de contrato, que é parte integrante deste edital, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de execução de serviço, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

11.2 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação.

11.3 – Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho e/ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.1.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

13.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.6 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14- DA VIGÊNCIA

14.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado ou prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso VI, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

15.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

15.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.3. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

15.4. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

16.2 – Admitido o Recurso, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

16.2.1 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro(a) e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão;

16.2.2 – Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro(a) este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

16.2.3 – Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro(a), este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

16.2.4. Somente serão conhecidos recursos protocolados no prazo legal, no setor de Protocolo, no horário das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, sito a Rua São Paulo nº. 964, Centro.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

16.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária e por aquela que a substituir no exercício seguinte:

Fundação Municipal Indígena	
Funcional Programática	20.608.1001.2427
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	1020
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática	20.122.8000.2299
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	389
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	392

Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Funcional Programática	18.122.8002.2330
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	456
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	460

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	
Funcional Programática	04.122.2000.2400
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	29
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Funcional Programática	04.122.1200.2007 26.782.1202.2010
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	645 e 712
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	648 e 714

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
Funcional Programática	27.812.1100.2287
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	627
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	629

Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática	08.244.6001.2018 08.244.6001.2019 08.244.6001.2022 08.244.6001.2032 08.244.6001.2034 08.244.6001.2039 08.244.6001.2414
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	249, 257, 261, 276, 284, 304, 305 e 325
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	253, 260, 263, 280, 286, 308, 309 e 327

Secretaria Municipal de Educação	
Funcional Programática	12.361.9000.2255 12.361.9001.2262
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	494, 500 e 503
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	497, 501, 504 e 505

Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.1301.2451 10.302.1302.2030
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	1088 e 1086
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Jurídica	
Ficha	1087 e 1085

Secretaria Municipal de fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	
Funcional Programática	04.122.5000.2404
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	137
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	142

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.2 – Fica assegurada a Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 18, de Decreto Estadual nº. 11.676/2004.

18.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

18.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da sede da Prefeitura, setor de Licitações e Compras.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18.8 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.10 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

18.12 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas não vencedoras ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da homologação da licitação, sendo que após tal prazo os mesmos poderão ser destruídos.

18.13 – As decisões do Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.

18.14 – As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alterados, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente, através de pedido formal que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Sidrolândia/MS, sito à Rua São Paulo, nº 964, Centro, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min, o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações.

18.15 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

18.16 – Fica eleito o foro da Cidade de Sidrolândia/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

19 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

19.1 – A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Sidrolândia/MS.

20 – FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela justiça comum, no Foro desta cidade de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sidrolândia/MS, 06 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS R. DE A. COSTA
Diretor de Gestão Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Sidrolândia-MS e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, com endereço na Rua São Paulo, nº 964, centro, Sidrolândia/MS, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portadora do RG Nº. 1.920.193 SSPMS e CPF/MF Nº. 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 964, Centro, Sidrolândia/MS, denominado CONTRATANTE e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº. 09/2021**, que faz parte integrante deste.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, que integram este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 09/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 – SOFTWARE(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.1.1 Serviço de implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis (LOTE 01)

3.1.1.1 Os serviços a serem contratados compreendem:

- a. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, com administração e controle e emissão de relatórios,
- b. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- c. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.
- d. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia – MS** junto aos postos credenciados;
- e. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- f. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:
 - f.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - f.2. Identificação do usuário;
 - f.3. Estabelecimento / Município /UF;
 - f.4. Data e hora;
 - f.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
 - f.6. Produto adquirido;
 - f.7. Quantidade;
 - f.8. Valor da operação por veículo;
 - f.9. Identificação do responsável pelo abastecimento;
 - f.10. Marcação da quilometragem do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

f.11. Valor unitário do produto;

f.12. Valor da compra.

g. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

h. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

i. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

j. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

k. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

l. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

l.1. Gasolina comum;

l.2 Gasolina aditivada

l.3 Etanol

l.4 Diesel Comum

l.5. Diesel S-10.

m. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

m.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

m.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

m.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

m.4. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

m.4.1. A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.

m.4.1.2 A verificação do preço praticado poderá ser feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.

m.5. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.

m.6. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

m.7. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

n. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

o. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

p. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

p.1 Cadastro de novos veículos e usuários;

p.2 Alteração de registro de servidores e veículos;

p.3 Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

p.4 Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

q. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

r. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

s. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

t. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito neste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.

u. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.1.2 Serviço de implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Manutenção de Veículos (Serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e acessórios) (LOTE 02)

3.1.2.1 Os serviços a serem contratados compreendem:

a. Contratação de empresa para prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

b. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de manutenção automotiva em geral, compreendendo os serviços essenciais e imprescindíveis, de acordo com as características de cada veículo/marca/montadora/fabricante, inerentes aos serviços de mecânica, lubrificação, auto elétrica, geometria, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, lava-rápido, transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico elétrico, com fornecimento de peças, implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos, máquinas equipamentos, implementos, veículos fiel depositário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

cedidos, bem como, os que porventura vierem a serem adquiridos durante a vigência do contrato, em atendimento às necessidades da frota de veículos máquinas e equipamentos do município;

c. A contratada deverá credenciar Rede de Estabelecimentos em âmbito nacional (autopeças, oficinas mecânicas, auto elétricas, concessionárias oficiais das marcas/montadoras/fabricantes, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamento, serviços de transporte em suspenso por guincho, entre outros correlatos e etc.) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças, e acessórios necessários para toda a frota da contratante;

d. Disponibilizar, quinzenalmente, via WEB (Internet) relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção com os veículos da frota do contratante, contendo informações sobre a mecânica do veículo, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para as Secretarias Municipais.

e. informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, nos quais deverão conter: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, do estabelecimento, data e horário de identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em moeda nacional (R\$).

f. Disponibilizar sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção os veículos, junto e o estabelecimento da rede credenciada.

g. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos e máquinas aos estabelecimentos da rede credenciada e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

h. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota do contratante.

i. Sistemas operacionais para processamento das informações da contratante, pela WEB (Internet).

3.1.2.2 Exigências para o credenciamento da rede de estabelecimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) Comprovação de idoneidade nos aspectos técnicos, tributários e jurídicos.
- b) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados
- c) Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
- d) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado.
- e) Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.
- f) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Administração Pública
- g) Garantia de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção de frota de veículos, máquinas ou equipamentos, independentemente ou não da marca do veículo máquina ou equipamento.
- h) A credenciada deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer elou refazer prioritariamente e exclusivamente a suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Pública, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Administração Pública, mais cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- i) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- j) A prestação de serviços deverá ser realizada através de sistema de controle integrado via WEB, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, que compreende no mínimo os atendimentos:
- k) Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- l) Aquisição e fornecimento de peças, entre outros correlatos, etc
- m) Serviços técnicos especializados de mão-de-obra (manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura, dentre outros);
- n) Os serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, deverão ser em primeiro lugar através de peças de qualidade igual ou superior os originais e/ou genuínas, sempre que possível e admissível, ou em último caso paralelas.
- o) Todos os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões eletrônicos ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag, identificadores dos veículos da frota da contratante.

3.1.2.3 Sistema de manutenção da frota (serviços e aquisição de peças e acessórios) deverá atender as seguintes especificações:

- a) Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operar de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota Municipal.
- b) O sistema de gerenciamento de dados da empresa contratada deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou a manutenção – de acordo com a “Ordem de Serviço (OS)” gerado pelo sistema – indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome do estabelecimento, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças e serviços pré-aprovadas e negociadas, e ainda a evolução dos créditos existentes e da conta da prefeitura.
- c) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico.
- d) Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto – para os arquivos do município.
- e) O sistema deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a contratada detenha sobre a frota de veículos, máquinas ou dos equipamentos do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração) deve ser diária e estar disponível em tempo real via Internet, ou em até 24h (vinte e quatro horas) ao da ocorrência do fato, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet, isto é, os dados de um serviço de manutenção devem estar disponíveis imediatamente após a sua execução, ou no dia seguinte ao do atendimento, na contratante.

g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do município, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em tempo real ou em até 24h (vinte e quatro horas) após o requerimento, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet.

h) A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo, máquina e equipamento parar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

3.1.2.4 Das Generalidades dos Sistema de Manutenção da Frota (serviços e aquisição de peças e acessórios):

I – Para a aquisição dos produtos ou serviços, o usuário (motorista ou gestor da frota das secretarias) estará automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que:

- a) Esteja de posse do cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com crédito suficiente.
- b) Seja identificado o veículo através da leitura do cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid
- c) identificado o Motorista através de CPF e senha pessoal

II – A transação será concluída devendo ser digitadas corretamente:

- a) A quilometragem do veículo.
- b) O número da “Ordem de Serviço (OS)” de manutenção de veículo
- c) Emitido cupom impresso relativo à transação.
- d) Em caso de falhas não comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas), ou via Internet ou via Sistema de Gravação de Voz por telefone (URA- Unidade de Resposta Audível), que obedecerá aos mesmos procedimentos acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III - Uso de cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag para equipamentos similares:

a) Para equipamentos similares (motores estacionários, cortadores de grama, minimotos, minicarros) e demais equipamentos cuja locomoção até o estabelecimento credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag denominados “similares”, sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão ou dispositivos denominados tag’s (etiqueta) com tecnologia Rfid que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número de série ou registro de cada equipamento.

IV – Dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

a) Cada cartão ou dispositivos denominados tag’s (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da contratante o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema com exceção ao subitem anterior.

b) O cartão ou dispositivos denominados tag’s (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

c) Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela contratante, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

d) É de responsabilidade da contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

e) Em caso de danos involuntários ao cartão ou dispositivos denominados tag’s (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser transcrito para um relatório específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

V – Da realização dos serviços e dos orçamentos na rede credenciada:

- a) Antes de autorizar qualquer execução de serviços, o município contratante, deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações no sistema (software) oferecido pela empresa contratada ou justificativa para por não ter o mínimo de 03 (três) cotações, com o objetivo de analisar qual o melhor orçamento obtido.
- b) A critério da contratante poderá ser efetuado mais orçamentos na rede credenciada que julgar necessário, limitando-se ao número de estabelecimentos cadastrados.
- c) Após a apuração do melhor orçamento obtido na rede credenciada, este deverá ser autorizado pelo Setor Competente do @ntratante parâ a autorização da realização dos serviços.
- d) A exigência mínima de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se a todos os veículos do contratante, inclusive os veículos novos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.
- e) A contratante definirá, no caso concreto, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais/genuínas ou similares de primeira linha de mercado, devendo tal escolha ser devidamente justificada.
- f) A contratante poderá utilizar como referência para aprovação dos orçamentos valores baseados pelo fabricante/montadora ou softwares de menta o tais como: ORION, AUDATEX, CIUA. Ou outro similar. Que será fornecido pela contratada.
- g) O contratante deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:
 - g.1) Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos credenciados selecionados pelo contratante, atestadas pelo Fiscal do Contrato e Gestor da Frota de Veículos.
 - g.2) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados ou justificativa para a não observância da quantidade mínima.
 - g.3) Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão-de-obra e taxa administrativa.

3.1.3 Sistema de monitoramento e geolocalização veicular completo (LOTE 03)

3.1.3.1 Os serviços a serem contratados compreendem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até **30 (trinta)** dias após assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- b. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE
- c. Fica como responsabilidade de cada Secretário acompanhar a execução do Contrato, remetendo ao Fiscal quaisquer descumprimento das regras deste Contrato por parte da empresa, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.
- d. Os serviços licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
- e. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.1.3.2 Detalhamento do equipamento.

- * Localização por GPS;
- * Comunicação por GPRS;
- * Imobilizador do veículo;
- * Sirene/Buzzer;
- * Identificador de motorista;
- * Sensor de abastecimento de combustível
- * Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso.

3.1.3.3 Em Relação a Equipamentos e Sensores

- * Telemetria preferencialmente via tecnologia CAN
- * Odômetro real
- * Horímetro real
- * RPM
- * Identificador de motorista
- * Sensor tampa de tanque
- * Bloqueio e desbloqueio dos veículos
- * Equipamento sem uso (novos e de primeiro uso)
- * Equipamentos homologados pela Anatel
- * Chip multioperadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- * Antena 45 graus

3.1.3.4 Em Relação ao Software

- * Ranking de infrações de motoristas
- * Sistema de gestão completo
- * Gestão de manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo)
- * Sensor de violação de instalação
- * Cerca virtual
- * Histórico de trajeto percorrido até 1 ano gravados
- * Cadastro e visualização de pontos de referências
- * Street view
- * Bloqueio e desbloqueio
- * Cadastro ilimitado de usuários

3.1.3.5 Em Relação ao Aplicativo (MOBILE)

- * Gestão de manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo)
- * Cerca virtual
- * Histórico de trajeto percorrido até 6 meses gravados
- * Gestão do consumo de combustíveis
- * Cadastro e visualização de pontos de referências
- * Street view
- * Bloqueio e desbloqueio
- * Cadastro ilimitado de usuários (ios e android)

3.1.3.6 Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e geolocalização

- * Abrangência de todo território nacional;
- * Avançado sistema de processamento;
- * Acesso ao veículo através da internet;
- * Login e senha para acesso do histórico de deslocamento, rota, parada, quilometragem e custos do seu veículo;
- * Status de velocidade e ignição via internet;
- * Relatório detalhado e resumido dos locais percorridos;
- * Relatório de velocidade;
- * Posição em tempo real do veículo ligado ou desligado;
- * Criação de rotas otimizadas;
- * Personalização do serviço para melhor tende-lo;
- * Acesso por celulares, tablets e smartphones;
- * Busca dos veículos mais próximos;
- * Identificação de pontos de referência;
- * Bloqueio do veículo, quando sinalizado sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA QUARTA – DA FROTA

4.1 – Relação da Frota do Município:

Secretaria	Placa	Chassi	Ano/Modelo	Marca	Modelo

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93:

5.2 A empresa vencedora deverá cumprir os seguintes prazos iniciais para que o Sistema possa começar a funcionar:

ATIVIDADES	PRAZOS
Preparação para instalação, implantação e Treinamento	Início 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato
Instalação, implantação e treinamento	Até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato
Cadastrar a Frota do Município, Condutores e Administradores do Sistema	Até 10 (dez) dias após a instalação do sistema
Entrega dos Cartões	Até 10 (dez) dias após o Cadastramento de toda a frota e condutores
Instalações dos rastreadores e acessórios	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato
O Sistema deverá estar funcionando	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato

5.3 Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

ATIVIDADES	PRAZOS
------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Treinamentos solicitados pela CONTRATANTE	02 (dois) dias após a solicitação
Cadastro de novos veículos, condutores e novos Administradores	01 (um) dia após a solicitação
Substituição ou Inclusão de novos Credenciados	01 (um) dia após o Credenciamento
Resposta a demandas da CONTRATANTE	Até 12 (doze) horas da comunicação
Troca de Equipamentos quando necessário	Até 12 (doze) horas da comunicação
Solução de Problemas Técnicos no Sistema ou Troca de Equipamentos	No máximo 02 (duas) horas da comunicação

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado conforme tabela abaixo:

6.1.1 O valor global distribuído pelos itens é o seguinte:

Lote	Especificação	Percentual Taxa	Valor em R\$
1	Vr Estimado para Combustível		4.670.000,00
	Vr Taxa Administrativa para Combustível		
	Vr Instalação, Implantação e Treinamento para Gestão de Combustíveis		
2	Vr Estimado para Manutenção e Peças, Acessórios		5.980.000,00
	Vr Taxa Administrativa para manutenção e peças		
	Vr Instalação, Implantação e Treinamento para Gestão de Manutenção e Peças e Acessórios		
3	Vr Locação Sistema Geolocalização		
	Vr Instalação, Implantação e Treinamento para Sistema de Geolocalização e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	Monitoramento		
	VR TOTAL		

CLAUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.1.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

7.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.6 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.3 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços, quando necessário;

8.1.4 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

8.1.7 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Assomasul às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

8.1.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

8.1.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

8.1.11 Contratante deverá disponibilizar os dados, a serem encaminhados diariamente, com as novas transações comerciais (ocorridas há, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ou outras alterações instantâneas, referindo-se à:

a) Cadastro completo dos órgão/unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) Cadastro completo dos motoristas (usuários).
- c) Cadastro completo dos veículos
- d) Cadastro completo dos estabelecimentos credenciados
- e) Registro das transações comerciais efetuadas
- f) Para possibilitar o controle periódico:
 - f.1) Da movimentação financeira total
 - f.2) Da movimentação financeira de cada órgão/unidade administrativa
 - f.3) Da movimentação financeira de cada cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid de usuário.
 - f.4) Do volume de negócios efetuados com cada ponto de manutenção (total e por cada órgão/unidade administrativa).

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

8.2.2 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do Serviço;

8.2.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.4 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.2.5 - Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.2.7 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9 - Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2.10 Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

8.2.11 Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

8.2.12 Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.2.13 Implantar os serviços de administração e gerenciamento de abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

8.2.14 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- * Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- * Estudo da logística da rede de atendimento;
- * Estrutura de gestão;
- * Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- * Treinamento de usuários.

8.2.15 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

8.2.16 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

8.2.17 Manter arquivos de "back-up" diário e encaminhar, quinzenalmente, cópias para a contratante (podendo ser utilizado o envio através de meio eletrônico)

8.2.18 Disponibilizar a possibilidade de realização de cotações em outros e credenciados.

8.2.19 Atender às solicitações do contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos estabelecimentos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, salvo justificativa razoável.

8.2.20 Guardar sigilo sobre os dados do contratante constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do contrato, por no mínimo, **02 (dois) anos**.

8.2.21 Disponibilizar o software para acesso via WEB das informações e relatórios da frota do contratante, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 06 (seis) meses, incluindo as 03 (três) cotações de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2.22 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

8.2.23 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

8.2.24 A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de **Sidrolândia/MS**.

8.2.25 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

8.2.26 A CONTRATADA deverá, ainda:

- I- Prestar com pontualidade o serviço ofertado;
- II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.2.27. A empresa deverá apresentar a listagem dos credenciados na assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência.

8.2.28. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura básica para funcionamento do mesmo;

8.2.29. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

8.2.30. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS** junto aos postos credenciados;

8.2.31. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2.32. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- a. Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b. Identificação do usuário;
- c. Estabelecimento / Município / UF;
- d. Data e hora;
- e. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f. Produto adquirido;
- g. Quantidade;
- h. Valor da operação por veículo;
- i. Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j. Marcação da quilometragem do veículo;
- k. Valor unitário do produto;
- l. Valor da compra.

8.2.33. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

8.2.34. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

8.2.35. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

8.2.36. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1 – O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fundação Municipal Indígena	
Funcional Programática	20.608.1001.2427
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	1020
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática	20.122.8000.2299
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	389
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	392

Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Funcional Programática	18.122.8002.2330
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	456
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	460

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	
Funcional Programática	04.122.2000.2400
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	29
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	37

Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Funcional Programática	04.122.1200.2007 26.782.1202.2010
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	645 e 712
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	648 e 714

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
Funcional Programática	27.812.1100.2287



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	627
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	629

Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática	08.244.6001.2018 08.244.6001.2019 08.244.6001.2022 08.244.6001.2032 08.244.6001.2034 08.244.6001.2039 08.244.6001.2414
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	249, 257, 261, 276, 284, 304, 305 e 325
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	253, 260, 263, 280, 286, 308, 309 e 327

Secretaria Municipal de Educação	
Funcional Programática	12.361.9000.2255 12.361.9001.2262
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	494, 500 e 503
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	497, 501, 504 e 505

Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.1301.2451 10.302.1302.2030
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	1088 e 1086
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1087 e 1085

Secretaria Municipal de fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	
Funcional Programática	04.122.5000.2404
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	137
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	142



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

11.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

11.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Fica designado como fiscal do presente da presente Contratação o(a) Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXXXXX e como suplente o(a) Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

13.3. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

13.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sidrolândia MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../MS,de de 2022.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
TIPO MENOR VALOR POR LOTE

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web {internet}, com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência

2 – VALOR OFERTADO

Lote	Especificação	Und	Quant	Proposta	Vr Total
1	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10).	Und	4.670.000		
	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1		
2	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para aquisição de peças e acessórios.	Und	3.975.000		
	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para prestação de serviço de mão de	Und	2.005.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<u>obra (corretiva e preventiva).</u>				
	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1		
3	Serviço de locação do sistema de <u>geolocalização e monitoramento de veículos.</u>	Und	2.340		
	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Banco:

Conta:

Agência:

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II - A
PROPOSTA DE PREÇO - REQUISITOS OBRIGATORIOS DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

LOTE 1 - Sistema de Implementação, Intermediação e Controle de Abastecimento de Combustíveis
Itens
Sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com administração e controle e emissão de relatórios
Relação de sua rede credenciada atualizada e disponível <i>on-line</i>
Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal junto aos postos credenciados
Sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel: <ol style="list-style-type: none">1. Placa e demais dados de identificação do veículo;2. Identificação do usuário;3. Estabelecimento / Município /UF;4. Data e hora;5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);6. Produto adquirido;7. Quantidade;8. Valor da operação por veículo;9. Identificação do responsável pelo abastecimento;10. Marcação da quilometragem do veículo;11. Valor unitário do produto;12. Valor da compra.
Os relatórios gerenciais disponibilizados que deverão permitir verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias
Cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal
O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados

Lote 2 - Sistema de Implementação, Intermediação para manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais
Itens
ETAPA 1 – Detalhamento do Sistema
I - Identificação do estabelecimento credenciado (nome completo, telefone completo do ponto em que foi efetuada a manutenção
II - Data e hora em que foram realizados os atendimentos de entrada e saída
III - Leitura do hidrômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento da entrada no estabelecimento credenciado e na saída).
IV - CPF do condutor do veículo, assim entendido o número de identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do servidor a ser cadastrado pela contratante
V - Código da "Ordem de Serviço (OS)" de manutenção de veículo na entrada do veículo para a manutenção e na saída do mesmo
VI - Identificação do usuário do sistema (nome e CPF)
VII - Identificação da Secretarias /unidade administrativa a que pertence o veículo consertado
VIII - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para diversos do estabelecido no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da contratante
ETAPA 2 - Identificar o tipo de manutenção deverá ser feita, conforme a seguir:
I - Tipo da Manutenção () Manutenção corretiva () Manutenção emergencial () Manutenção de garantia
II - Classificar a prioridade da manutenção () Urgentíssima - Prioridade 1 () Urgentíssima - Prioridade 1 () Normal - Prioridade 3
III - Preço de mercado estimado do veículo e máquina;
IV - Placa do veículo e máquina
V - identificação completa do veículo/máquina de acordo com o cadastro do sistema já atualizado pelo gestor da frota de veículos/máquinas do órgão/unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

administrativa;
VI - Serviços requeridos;
VII - Observação complementar feita por perito,
VII - Quantidade de combustível no tanque;
IX - Acessórios/equipamentos disponíveis no veículo
X - Dados de vistoria contendo layout do veículo de acordo com seu tipo
XI - Dados de Avarias
XII - Opção do tipo de avaria
ETAPA 3 - O credenciado deverá ter acesso a "Solicitação de Orçamento" que conterá adicionalmente os seguintes campos para preenchimento, não á eles se imitando
I - Quanto a peças: () Quantidade () Código da peça genuína de fábrica
II - Opção do tipo da peça () Peça Genuína; () Peça Original () Peça Paralela
III - Descrição da peça de acordo com o fabricante
IV - Preço unitário.
V - Valor total por item (automático pelo sistema)
VI - Quanto a serviços (separados por natureza. Exemplo: funilaria, mecânica, elétrica) () Quantidade de horas () Descrição dos serviços. () Preço da hora/trabalho
VII - Totalização do valor das peças, de serviços e total geral;
VIII - Campo para estimativa de dias para liberação do veículo;
IX - Campo para observações;
ETAPA 4 - Para o Contratante deverá abrir o orçamento e para conferência dos seguintes itens antes da disponibilização para Orçamento:
I - Dados do órgão/unidade administrativa
II - Dados do veículo/máquina;
III - Tipificação da manutenção solicitada pelo gestor da frota do órgão unidade administrativa ao qual pertence o veículo,/maquina;
IV - Quantidade, código da peça (deve ser genuína), descrição da peça, preço unitário, total do orçamento;
V - O código da peça genuína serve também para identificação correta da mesma

Lote 3 - Sistema de geolocalização monitoramento de veículos
Itens
<u>Detalhamento do equipamento</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Acionador de Pânico;
- Imobilizador do veículo;
- Sirene;
- Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso.

Com Relação a Equipamentos e Sensores

- TELEMETRIA
- ODÔMETRO REAL
- HORÍMETRO REAL
- RPM
- IDENTIFICADOR DE MOTORISTA
- SENSOR TAMPA DE TANQUE
- BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DOS VEÍCULOS
- EQUIPAMENTO SEM USOS (NOVO)
- EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL
- CHIP MULTIOPERADORA
- ANTENA 45 GRAUS

Com Relação ao Software

- RANKING DE INFRAÇÕES DE MOTORISTAS
- SISTEMA DE GESTÃO COMPLETO
- GESTÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (AVISO DE TROCA DE ÓLEO POR EXEMPLO)
- SENSOR DE VIOLAÇÃO DE INSTALAÇÃO
- CERCA VIRTUAL
- HISTÓRICO DE TRAJETO PERCORRIDO ATÉ 1 ANO GRAVADOS
- CADASTRO E VISUALIZAÇÃO DE PONTOS DE REFERÊNCIAS
- STREET VIEW
- BLOQUEIO E DESBLOQUEIO
- CADASTRO ILIMITADO DE USUÁRIOS

Em Relação ao Aplicativo (MOBILE)

- GESTÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (AVISO DE TROCA DE ÓLEO POR EXEMPLO)
- CERCA VIRTUAL
- HISTÓRICO DE TRAJETO PERCORRIDO ATÉ 6 MESES GRAVADOS
- GESTÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- CADASTRO E VISUALIZAÇÃO DE PONTOS DE REFERÊNCIAS
 - STREET VIEW
 - BLOQUEIO E DESBLOQUEIO
- CADASTRO ILIMITADO DE USUÁRIOS (IOS E ANDROID)

Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e Rastreamento

- Abrangência de todo território nacional;
- Avançado sistema de processamento;
- Acesso ao veículo através da internet;
- Login e senha para acesso do histórico de deslocamento, rota, parada, quilometragem e custos do seu veículo;
- Status de velocidade e ignição via internet;
- Relatório detalhado e resumido dos locais percorridos;
- Relatório de velocidade;
- Posição em tempo real do veículo ligado ou desligado;
- Criação de rotas otimizadas;
- Personalização do serviço para melhor atendê-lo;
- Acesso por celulares, tablets e smartphones;
- Busca dos veículos mais próximos;
- Identificação de pontos de referência;
- Bloqueio do veículo, quando sinalizado sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n°. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n°. _____, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, com sede a Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome, Assinatura e CRC do contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de/MS, no que se referir a Modalidade Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA

1.Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundação Municipal Indígena
Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.Objeto

2.1 Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1 – ESTIMATIVA DE GASTO COM COMBUSTÍVEIS Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10)		
Secretaria	Vr Estimado p/12 meses	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 2.000.000,00	
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	R\$ 30.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.200.000,00	
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	R\$ 120.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	R\$ 50.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	R\$ 540.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 380.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 140.000,00	
Fundação Municipal Indígena	R\$ 160.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 50.000,00	
Total de Gastos Estimado Combustível	R\$ 4.670.000,00	
Especificação	Und	Quant.
Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

LOTE 2 - ESTIMATIVA DE GASTOS COM DE BENS DE CONSUMO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET)		
Secretaria	Vr Estimado p/12 meses	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 2.000.000,00	
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	R\$ 30.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 800.000,00	
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	R\$ 80.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	R\$ 35.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	R\$ 450.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 270.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 80.000,00	
Fundação Municipal Indígena	R\$ 180.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 50.000,00	
Total de Gastos Estimado Peças, Acessórios e pneus	R\$ 3.975.000,00	
ESTIMATIVA DE GASTOS COM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET)		
Secretaria	Vr Estimado p/12 meses	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 450.000,00	
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	R\$ 20.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 700.000,00	
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	R\$ 60.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	R\$ 25.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	R\$ 300.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 200.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 80.000,00	
Fundação Municipal Indígena	R\$ 150.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 20.000,00	
Total de Gastos Estimado manutenções corretivas e Preventivas	R\$ 2.005.000,00	
Especificação	Und	Quant.
Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

LOTE 3 – LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS (QUANTIDADE DE VEÍCULOS EXISTENTES)			
Secretaria	Quant Meses	Quant. Veículos	Quant. Total
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	69	828
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer		03	36
Secretaria Municipal de Educação		43	516
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização		09	108
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica		15	180
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		10	120
Fundo Municipal de Saúde		35	420
Secretaria Municipal de Assistência Social		10	120
Fundo Municipal de Meio Ambiente		1	12
TOTAL			195
Especificação		Und	Quant.
Serviço de instalação, implantação e treinamento		Und	1

Este item refere-se a implantação dos equipamentos nos veículos para o sistema de geolocalização e monitoramento.'

Lote	Especificação	Und	Quant	Valor UN	Vr Total
1	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10).	Und	4.670.000	1,02	4.763.400,00
	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1	1.000,00	1.000,00
2	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para aquisição de peças e acessórios.	Und	3.975.000	1,02	4.054.500,00
	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para prestação de serviço de mão de obra (corretiva e preventiva).	Und	2.005.000	1,02	2.045.100,00
	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1	1.000,00	1.000,00
3	Serviço de locação do sistema de geolocalização e monitoramento de veículos.	Und	2.340	170,00	397.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1	71.625,00	71.625,00
VALOR TOTAL					11.382.662,50

3. Justificativa

A contratação e de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, máquinas pesadas e caminhões, sendo necessário um gerenciamento do controle da utilização dos combustíveis, possibilita a geração de relatórios para análise do consumo dos combustíveis, com data, horário, local e responsável pelo abastecimento, bem como descrição do veículo e sua quilometragem, de maneira on-line e instantânea, facilitando o controle por parte dos servidores e gestores, e, ainda, diminuindo consideravelmente a possibilidade de fraudes.

Além disso como as constantes necessidades da realização de revisões e manutenções mecânicas em geral e principalmente e de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo. O objeto de contrato será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação dos veículos e máquinas pertencentes às diversas secretarias municipais. Portanto, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação. Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota desta Prefeitura, incluindo-se todos os materiais de consumos necessários, como peças, filtros, todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, limpeza e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos municipais. , juntamente com a implantação de monitoramento e geolocalização veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão de frotas de veículos da Prefeitura.

A Contratação visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota de veículos do Município, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto. A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado dos veículos do Município, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento do abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

Diante da necessidade de um controle mais efetivo e rigoroso das rotas realizadas durante as atividades, justifica-se a contratação de tal objeto, um maior controle de custos, cumprimento de horários, controle do excesso de velocidade e consumo excessivo de combustíveis, destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público. Soma-se a isso, a produtividade e economicidade na gestão da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Realizando a contratação para gerenciamento dos abastecimento, manutenção da frota (serviços de manutenção e aquisição de peças e acessórios) e implantação de monitoramento e geolocalização veicular via internet, aumentando a eficácia e eficiência, bem como possibilitando maior controle nos abastecimentos ocorridos.

Justificamos, ainda, que a contratação dos serviços para a frota municipal guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades do órgão gerenciador e participantes em seus mais variados aspectos, quais sejam:

- a) redução de custos,
- b) melhor gestão orçamentária,
- c) eliminação de burocracia,
- d) eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota,
- e) redução do volume de trabalho.
- f) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa
- g) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos (informatizado), proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas
- h) redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações
- i) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados
- j) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa

4. Das Especificações do Serviço

4.1 – SOFTWARE(S)

4.1.1 Serviço de implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis (LOTE 01)

4.1.1.1 Os serviços a serem contratados compreendem:

- b. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com administração e controle e emissão de relatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- c. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.
- d. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia – MS** junto aos postos credenciados;
- e. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- f. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:
- f.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - f.2. Identificação do usuário;
 - f.3. Estabelecimento / Município /UF;
 - f.4. Data e hora;
 - f.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
 - f.6. Produto adquirido;
 - f.7. Quantidade;
 - f.8. Valor da operação por veículo;
 - f.9. Identificação do responsável pelo abastecimento;
 - f.10. Marcação da quilometragem do veículo;
 - f.11. Valor unitário do produto;
 - f.12. Valor da compra.
- g. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
- h. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

j. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

j. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

k. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

l. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- l.1. Gasolina comum;
- l.2 Gasolina aditivada
- l.3 Etanol
- l.4 Diesel Comum
- l.5. Diesel S-10.

m. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

m.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

m.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

m.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

m.4. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

m.4.1. A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

m.4.1.2 A verificação do preço praticado poderá ser feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.

m.5. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.

m.6. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

m.7. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

n. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

o. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

p. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

p.1 Cadastro de novos veículos e usuários;

p.2 Alteração de registro de servidores e veículos;

p.3 Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

p.4 Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

q. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

r. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

s. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

t. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito neste Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.

u. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2 Serviço de implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Manutenção de Veículos (Serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e acessórios) (LOTE 02)

3.1.3.2 Os serviços a serem contratados compreendem:

c. Contratação de empresa para prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

d. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de manutenção automotiva em geral, compreendendo os serviços essenciais e imprescindíveis, de acordo com as características de cada veículo/marca/montadora/fabricante, inerentes aos serviços de mecânica, lubrificação, auto elétrica, geometria, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, lava-rápido, transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico elétrico, com fornecimento de peças, implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos, máquinas equipamentos, implementos, veículos fiel depositário, cedidos, bem como, os que porventura vierem a serem adquiridos durante a vigência do contrato, em atendimento às necessidades da frota de veículos máquinas e equipamentos do município;

c. A contratada deverá credenciar Rede de Estabelecimentos em âmbito nacional (autopeças, oficinas mecânicas, auto elétricas, concessionárias oficiais das marcas/montadoras/fabricantes, retificadoras de motores, funilarias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamento, serviços de transporte em suspenso por guincho, entre outros correlatos e etc.) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças, e acessórios necessários para toda a frota da contratante;

d. Disponibilizar, quinzenalmente, via WEB (Internet) relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção com os veículos da frota do contratante, contendo informações sobre a mecânica do veículo, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para as Secretarias Municipais.

e. informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, nos quais deverão conter: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, do estabelecimento, data e horário de identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em moeda nacional (R\$).

f. Disponibilizar sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção os veículos, junto e o estabelecimento da rede credenciada.

g. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos e máquinas aos estabelecimentos da rede credenciada e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

h. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota do contratante.

j. Sistemas operacionais para processamento das informações da contratante, pela WEB (Internet).

3.1.3.3 Exigências para o credenciamento da rede de estabelecimentos:

b) Comprovação de idoneidade nos aspectos técnicos, tributários e jurídicos.

b) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados

c) Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- d) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado.
- e) Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.
- f) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Administração Pública
- g) Garantia de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados á manutenção de frota de veículos, máquinas ou equipamentos, independentemente ou não da marca do veículo máquina ou equipamento.
- h) A credenciada deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer elou refazer prioritariamente e exclusivamente a suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Pública, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Administração Pública, mais cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- m) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- n) A prestação de serviços deverá ser realizada através de sistema de controle integrado via WEB, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, que compreende no mínimo os atendimentos:
- o) Orçamentos
- p) Aquisição e fornecimento de peças, entre outros correlatos, etc
- m) Serviços técnicos especializados de mão-de-obra (manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura, dentre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

n) Os serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, deverão ser em primeiro lugar através de peças de qualidade igual ou superior os originais e/ou genuínas, sempre que possível e admissível, ou em último caso paralelas.

o) Todos os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões eletrônicos ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag, identificadores dos veículos da frota da contratante.

4.1.2.3 Sistema de manutenção da frota (serviços e aquisição de peças e acessórios) deverá atender as seguintes especificações:

b) Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operar de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota Municipal.

b) O sistema de gerenciamento de dados da empresa contratada deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou a manutenção – de acordo com a “Ordem de Serviço (OS)” gerado pelo sistema – indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome do estabelecimento, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças e serviços pré-aprovadas e negociadas, e ainda a evolução dos créditos existentes e da conta da prefeitura.

c) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico.

d) Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto – para os arquivos do município.

e) O sistema deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a contratada detenha sobre a frota de veículos, máquinas ou dos equipamentos do Contratante.

f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração) deve ser diária e estar disponível em tempo real via Internet, ou em até 24h (vinte e quatro horas) ao da ocorrência do fato, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet, isto é, os dados de um serviço de manutenção devem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

disponíveis imediatamente após a sua execução, ou no dia seguinte ao do atendimento, na contratante.

g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do município, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em tempo real ou em até 24h (vinte e quatro horas) após o requerimento, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet.

h) A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo, máquina e equipamento parar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

4.1.2.4 Das Generalidades dos Sistema de Manutenção da Frota (serviços e aquisição de peças e acessórios):

I – Para a aquisição dos produtos ou serviços, o usuário (motorista ou gestor da frota das secretarias) estará automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que:

- a) Esteja de posse do cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com crédito suficiente.
- b) Seja identificado o veículo através da leitura do cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid.
- c) identificado o Motorista através de CPF e senha pessoal

II – A transação será concluída devendo ser digitadas corretamente:

- a) A quilometragem do veículo.
- b) O número da “Ordem de Serviço (OS)” de manutenção de veículo
- c) Emitido cupom impresso relativo à transação.
- d) Em caso de falhas não comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas), ou via Internet ou via Sistema de Gravação de Voz por telefone (URA- Unidade de Resposta Audível), que obedecerá aos mesmos procedimentos acima

III - Uso de cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag para equipamentos similares:

- b) Para equipamentos similares (motores estacionários, cortadores de grama, minimotos, minicarros) e demais equipamentos cuja locomoção até o estabelecimento credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag denominados “similares”, sendo sua utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número de série ou registro de cada equipamento.

IV – Dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

a) Cada cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da contratante o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema com exceção ao subitem anterior.

b) O cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

c) Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela contratante, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

d) É de responsabilidade da contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

e) Em caso de danos involuntários ao cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser no transcrito para um relatório específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

V – Da realização dos serviços e dos orçamentos na rede credenciada:

a) Antes de autorizar qualquer execução de serviços, o município contratante, deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações no sistema (software) oferecido pela empresa contratada ou justificativa para por não ter o mínimo de 03 (três) cotações, com o objetivo de analisar qual o melhor orçamento obtido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) A critério da contratante poderá ser efetuado mais orçamentos na rede credenciada que julgar necessário, limitando-se ao número de estabelecimentos cadastrados.
- c) Após a apuração do melhor orçamento obtido na rede credenciada, este deverá ser autorizado pelo Setor Competente do Contratante para a autorização da realização dos serviços.
- d) A exigência mínima de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se a todos os veículos do contratante, inclusive os veículos novos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.
- e) A contratante definirá, no caso concreto, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais/genuínas ou similares de primeira linha de mercado, devendo tal escolha ser devidamente justificada.
- f) A contratante poderá utilizar como referência para aprovação dos orçamentos valores baseados pelo fabricante/montadora ou softwares de menta tais como: ORION, AUDATEX, CIUA. Ou outro similar. Que será fornecido pela contratada.
- g) O contratante deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:
 - g.1) Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos credenciados selecionados pelo contratante, atestadas pelo Fiscal do Contrato e Gestor da Frota de Veículos.
 - g.2) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados ou justificativa para a não observância da quantidade mínima.
 - g.3) Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão-de-obra e taxa administrativa.

4.1.3 Sistema de monitoramento e geolocalização veicular completo (LOTE 03)

4.1.3.1 Os serviços a serem contratados compreendem:

b. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até **30 (trinta)** dias após assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

b. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

c. Fica como responsabilidade de cada Secretário acompanhar a execução do Contrato, remetendo ao Fiscal quaisquer descumprimento das regras deste Contrato por parte da empresa, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

d. Os serviços licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

e. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3.2 Detalhamento do equipamento.

- * Localização por GPS;
- * Comunicação por GPRS;
- * Imobilizador do veículo;
- * Sirene/Buzzer;
- * Identificador de motorista;
- * Sensor de abastecimento de combustível
- * Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso.

4.1.3.3 Em Relação a Equipamentos e Sensores

- * Telemetria preferencialmente via tecnologia CAN
- * Odômetro real
- * Horímetro real
- * RPM
- * Identificador de motorista
- * Sensor tampa de tanque
- * Bloqueio e desbloqueio dos veículos
- * Equipamento sem uso (novos e de primeiro uso)
- * Equipamentos homologados pela Anatel
- * Chip multioperadora
- * Antena 45 graus

4.1.3.4 Em Relação ao Software

- * Ranking de infrações de motoristas
- * Sistema de gestão completo
- * Gestão de manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo)
- * Sensor de violação de instalação
- * Cerca virtual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- * Histórico de trajeto percorrido até 1 ano gravados
- * Cadastro e visualização de pontos de referências
- * Street view
- * Bloqueio e desbloqueio
- * Cadastro ilimitado de usuários

4.1.3.5 Em Relação ao Aplicativo (MOBILE)

- * Gestão de manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo)
- * Cerca virtual
- * Histórico de trajeto percorrido até 6 meses gravados
- * Gestão do consumo de combustíveis
- * Cadastro e visualização de pontos de referências
- * Street view
- * Bloqueio e desbloqueio
- * Cadastro ilimitado de usuários (ios e android)

4.1.3.6 Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e geolocalização

- * Abrangência de todo território nacional;
- * Avançado sistema de processamento;
- * Acesso ao veículo através da internet;
- * Login e senha para acesso do histórico de deslocamento, rota, parada, quilometragem e custos do seu veículo;
- * Status de velocidade e ignição via internet;
- * Relatório detalhado e resumido dos locais percorridos;
- * Relatório de velocidade;
- * Posição em tempo real do veículo ligado ou desligado;
- * Criação de rotas otimizadas;
- * Personalização do serviço para melhor tende-lo;
- * Acesso por celulares, tablets e smartphones;
- * Busca dos veículos mais próximos;
- * Identificação de pontos de referência;
- * Bloqueio do veículo, quando sinalizado sinistro.

5. Relação da Frota do Município

5.1 – Relação da Frota do Município realizada em **31/08/2021**

Secretaria	Placa	Ano/Modelo	Marca e Modelo	Tipo Combust.
SEGOV	ELK-0532	2010/2010	FIAT PALIO	FLEX
SEGOV	HEE-5043	2010/2010	GM CELTA 4P PRETO	FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

SEGOV	NXE-0643	2011/2011	GM CELTA 1.0 VERMELHO	GASOLINA
SEGOV	EQF-1676	2009/2009	FIAT STRADA	FLEX
SEGOV	QAM-0017	2018/2018	FIAT MOBI	FLEX
SEGOV	DLU-28887	2003/2003	RENAUT CLIO	GASOLINA
SEGOV	HTO-4528	2012/2013	FIAT DUCATO	DIESEL
SEGOV	NRZ-3870	2013/2013	FIAT UNO WAY	FLEX
SEGOV	HNO	2010/2011	HYUNDAI I-30	FLEX
SEJEL	HSH-5558		UNO	GASOLINA
SEJEL	HTO-2546		KOMBI	FLEX
SEJEL	QAY-5C04		VAN	DIESEL
SEFATE	QAB-4821	2017/2018	FIAT MOBI	FLEX
SEFATE	HSX-7641	2007/2008	FOX 1.0	GASOLINA
SEFATE	QAB-4822	2017/2018	FIAT MOBI	FLEX
SEFATE	NZR-6692		VW SAVEIRO	GASOLINA
SEFATE	QAB-4823	2017/2018	FIAT MOBI	FLEX
SEFATE	HSH-5563	2010/2010	FIAT UNO	FLEX
SEFATE	HSH-4584	2008/2008	HONDA NXR 150	GASOLINA
SEFATE	QAB-4824	2017/2018	FIAT MOB	FLEX
SEFATE	NLE-6445	2009/2010	FIAT IDEA	FLEX
SEFATE	HTH-8635	2002/2002	FIAT CORRIE	GASOLINA
SEFATE	DFI-3318	2002/2002	GOLF	GASOLINA
SEFATE	HSH-5559	2010/2010	FIAT UNO	FLEX
SEFATE	LRN-1389	2005/2005	STILO	FLEX
SEFATE	HSH-5320	2011	FIAT UNO	FLEX
SEFATE	NRZ-4100	2013/2013	FIAT UNO	FLEX
EDUCAÇÃO	HSH-1730	2008/2008	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HSH-1731	2008/2008	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HSH-1732	2008/2008	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HSH-1733	2008/2008	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HSH-1735	2008/2008	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2550	2012/2012	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2932	2012/2012	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2933	2012/2012	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2937	2013/2013	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2938	2013/2013	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2933	2013/2013	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2937	2013/2013	ONIBUS MERCEDES BENZ	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2938	2013/2013	ONIBUS MERCEDES BENZ	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2939	2013/2013	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2941	2013/2013	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRZ-3800	2013/2013	ONIBUS MERCEDES BENZ	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRZ-3101	2013/2013	ONIBUS MERCEDES	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

			BENZ	
EDUCAÇÃO	NRZ-3802	2013/2013	ONIBUS MERCEDES BENZ	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRZ-3803	2012/2013	ONIBUS MERCEDES BENZ	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRL-8554	2014/2014	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRL-8584	2014/2014	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRL-8586	2014/2014	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRL-8587	2014/2014	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRL-8588	2014/2014	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	OOM-6J45	2014/2014	ONIBUS MERCEDES BENZ	DIESEL
EDUCAÇÃO	QAP-0A67	2020/2021	ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2547	2011/2012	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	HSH-5565	2011/2012	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	HSH-5322	2011/2012	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRZ-3522	2012/2013	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRZ-3523	2012/2013	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRZ-3F24	2012/2013	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRZ-3525	2012/2013	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2936	2013/2013	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2935	2013/2013	VOLARE MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2942	2013/2014	IVECO MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	HTO-2943	2013/2014	IVECO MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRL-8591	2015/2016	IVECO MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRL-8592	2015/2016	IVECO MICRO ONIBUS	DIESEL
EDUCAÇÃO	AO-9961	2019/2020	MICRO ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	QAB-8B19	2020/2021	MICRO ONIBUS ESCOLAR VW	DIESEL
EDUCAÇÃO	MNN-5007	2006/2006	VW CAMINHÃO	DIESEL
EDUCAÇÃO	NRL-8589	2014/2015	VAM PEUGEOT	
EDUCAÇÃO	HSH-5319	2011/2012	FIAT UNO	
EDUCAÇÃO	HTO-2944	2013/2013	FIAT UNO	
EDUCAÇÃO	HTO-3521	2014/2014	TOYOTA HILUX 4X4	DIESEL
ASSISTENCIA	HSH-2960	2008/2009	HONDA BIZ	GASOLINA
ASSISTENCIA	HSH-2960	2008/2009	HONDA BIZ	DASOLINA
ASSISTENCIA	NRL-8552	2014/2015	FIAT PALIO	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ASSISTENCIA	HQH-6393	2008/2008	FIAT UNO	FLEX
ASSISTENCIA	HSH-2961		FIAT UNO	FLEX
ASSISTENCIA	QAB-4512	2016/2017	GOL	GASOLINA
ASSISTENCIA	OOU-9604	2015/2015	CHEVROLET S10	DIESEL
ASSISTENCIA	OOU-9605	2015/2016	CHEVROLET SPIN	FLEX
ASSISTENCIA	QAB-4819	2017/2018	CHEVROLET SPIN	FLEX
ASSISTENCIA	QAB-4820	2017/2018	CHEVROLET SPIN	FLEX
ASSISTENCIA	HTO-2940	2013/2014	FORD RANGER	DIESEL
SAUDE	BXC-4981	1988	ONIBUS MERCEDES BENZ	DIESEL
SAUDE	QOA-9953	2018	MERCEDES BENZ VAN	DIESEL COMUM
SAUDE	QOA-9952	2018	MERCEDES BENZ VAN	DIESEL S10
SAUDE	NRL-8590	2015	MERCEDES BENZ VAN	DIESEL S10
SAUDE	JYM-5727	1992	ONIBUS MERCEDES BENZ	DIESEL S10
SAUDE	QAO-9951	18/19	MERCEDES BENS SAMU	DIESEL COMUM
SAUDE	OOU-9609	17/18	FIAT DUCATO	DIESEL S10
SAUDE	HSN-2206	2005	FIAT DUCATO	DIESEL S10
SAUDE	HSN-2206	2013	FIAT DUCATO	DIESEL COMUM
SAUDE	NRL-8550	2020	RANGER	DIESEL S10
SAUDE	QAX-2114	18/19	VOLARE	DIESEL S10
SAUDE	QAO-9950	18/18	L200	DIESEL S10
SAUDE	QAB-5619	18/18	NISSAN	DIESEL S10
SAUDE	QAB-5620	2014	NISSAN	DIESEL S10
SAUDE	HTO-3518	18/19	RANGER	DIESEL S10
SAUDE	QAB-5624	18/18	FIAT FIORINO	FLEX
SAUDE	QAB-5626	18/19	FIAT FIORINO	FLEX
SAUDE	QAB-5627	2016	FIAT FIORINO	FLEX
SAUDE	OOU-9606	2016	CHEVROLET CORSA	FLEX
SAUDE	OOU-9607	2012	CHEVROLET CORSA	FLEX
SAUDE	HSH-5564	2011	FIAT DOBLO	GASOLINA
SAUDE	HSH-5317	2010	FIAT DOBLO	FLEX
SAUDE	HTN-2413	2001	FIAT DOBLO	FLEX
SAUDE	HTO-7994	18/19	CHEVROLET PICK UP	GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

			CORSA	
SAUDE	QAB-5621	2014	KWID	FLEX
SAUDE	HTO-3519	2014	FIAT UNO	FLEX
SAUDE	HTO-3520	2014	FIAT UNO	FLEX
SAUDE	HTO-3522	2012	FIAT UNO	FLEX
SAUDE	HTO-2934	2010	FIAT UNO	FLEX
SAUDE	HSN-2227	2018	FIAT UNO	FLEX
SAUDE	QAB-3518	2008	CHEVROLET ONIX	FLEX
SAUDE	HSH-3447	2008	MOTO YBR 125	FLEX
SAUDE	HRW-9099	2001	MOTO CARGO 125	GASOLINA
SAUDE	HRW-8893	2001	MOTO XLR 125	GASOLINA
SAUDE	HRW-8894	2001	MOTO XLR 125	GASOLINA
SAUDE	HRW-8895	2001	MOTO XLR 125	GASOLINA
SAUDE	HRW-8899	2021	MOTO XLR 125	GASOLINA
SAUDE	CUG-5H99	2020	MERCEDES BENZ 416	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	HSH-5646	2009/2010	FIAT PALIO	GASOLINA
INFRAESTRUTURA	HQH-6388	2006/2006	KOMBI	GASOLINA
INFRAESTRUTURA	HSH-2226		UNO	GASOLINA
INFRAESTRUTURA	HQH-3082	1993/1994	CAMINHONETE C-20	GASOLINA
INFRAESTRUTURA	NUB-7941	2012/2013	SAVEIRO CROSS(ACAUTELADA)	GASOLINA
INFRAESTRUTURA	HSH-2963	2008/2009	MOTO BROS 150	GASOLINA
INFRAESTRUTURA			CILINDRADA	
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2014/2015	TRATOR GIRO ZERO	GASOLINA
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI		TRATOR GIRO ZERO	GASOLINA
INFRAESTRUTURA	HTO-3517	2014/2014	CAMINHÃO- BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	HSF-0115	2004/2005	CAMINHONETE F-350	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-8578	2001/2001	CAMINHONETE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-8579	2001/2001	CAMINHONETE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	IIU-3355	1998/1998	CAMINHONETE SILVERADO	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA			(ACAUTELADO)	
INFRAESTRUTURA	HQH-3797	1983/1984	VW CAMINHÃO- TANQUE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-6373	1985/1985	VW CAMINHÃO- TANQUE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-1787	1988/1988	VW CAMINHÃO- TANQUE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	QAB-5622	2018/2019	VW CAMINHÃO- BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAB-5623	2018/2019	VW CAMINHÃO- BASCULANTE	DIESEL S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

INFRAESTRUTURA	HSH-2228	2008/2009	VW CAMINHÃO-VW BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HSH-2230	2008/2009	VW CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-3644	1985/1985	VW CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQM-0008	1991/1992	VW CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-6233	1998/1998	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-6234	1998/1998	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-6235	1998/1998	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-6236	1998/1998	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-3650	1984/1985	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	HQH-2408	1985/1985	CAMINHÃO-FURGÃO	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	QAV9I68	2020	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAV9I70	2020	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAV9I71	2020	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAV9I73	2020	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAV9I75	2020	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAV9I76	2020	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAV9I77	2020	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAV9I78	2020	CAMINHÃO-BASCULANTE	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAV9I80	2020	CAMINHÃO DE APOIO	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAW5I55	2020	CAMINHÃO PIPA	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAW5I56	2020	CAMINHÃO MELOSO	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	QAY5C51	2020	CAMINHÃO PRANCHA	DIESEL S10
INFRAESTRUTURA	MCY-9628	ACAUTELADO	CAMINHÃO(ACAUTELADO)	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	JYE-5369	1984/1984	CAMINHÃO-MECAN	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

			OPER	COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1984/1984	CARREGADEIRA-W20	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2008/2009	CARREGADEIRA-924HZ	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1986/1986	CARREGADEIRA-FR 10B	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1987/1988	CARREGADEIRA-FR 11	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1977/1977	CARREGADEIRA- MICHIGAN 55	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2020	CARREGADEIRA 12D	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2020	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 145 C EVO	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2020	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 215 C EVO	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1996/1996	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUNSON 86 HS	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2012/2013	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1987/1987	PATROLA FG 85	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1988/1988	PATROLA FG 140	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1976/1977	PATROLA 120 B	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2008/2009	PATROLA 120 H	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2014/2014	PATROLA 120 K	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA		2020/2020	RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO	DIESEL
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2005/2006	PATROLA 120 M	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2012/2012	PATROLA RG 170	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2003/2004	PATROLA GR 180	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2020	PATROLA GR1803BR	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2020	PATROLA GR1803BR	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2008/2008	TRATOR MASSEY FERGUNSON 275	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1991/1992	TRATOR MASSEY	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2002/2003	FERGUNSON 290 TRATOR MASSEY FERGUNSON 292	COMUM DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	1986/1986	TRATOR VALMET-88	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2020/2020	ROLO COMPACTADOR DE SOLO	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	2020/2020	ROLO COMPACTADOR TAPA BURACO	DIESEL COMUM
SEDERMA	QAW-5I58	2020	ATEGO 1719/48	DIESEL S10
SEDERMA	TRA-0007	2019	MASSEY FERGUSON 4283	DIESEL
SEDERMA	OOU-9G08	2016	VM330 6X2R	DIESEL S10
SEDERMA	HQH-2227	1989	VW7.110 S	DIESEL
SEDERMA	HSH-5647	2009	VM15.180 CNM	DIESEL
SEDERMA	ATP-2259	2008	G-380 A-4X2	DIESEL
SEDERMA	TRA-0006	2019	MASSEY FERGUSON 4283	DIESEL
SEDERMA	TRA-0610	2011	MASSEY FERGUSON 610	DIESEL
SEDERMA	NRL-9234	2014/2015	PALIO FIRE WAY	FLEX
SEDERMA	QAB-5G25	2019/2020	STRADA HD	FLEX
SEDERMA	NRL-9579	2014	UNO WAY	FLEX
SEDERMA	HSH-2295	2008	UNO MILLE	FLEX
SEDERMA	HSH-1236	2007	UNO MILLE	FLEX
SEDERMA	HJZ-0254	2010/2011	JUMPER F35LH	DIESEL
Fundação Indígena (Aldeia Lagoinha)			Trator New Holland TL 85E, com grade Hidráulica 14 discos E Niveladora PICCIN 36 discos	DIESEL
Fundação Indígena (Aldeia Córrego do Meio)			Trator New Holland TL 85E, com grade Hidráulica 14 discos	DIESEL
Fundação Indígena (Aldeia dez de maio)			Trator Massey Ferguson 4283 com grade 14 discos e niveladora 16 discos	DIESEL
Fundação Indígena (Aldeia Córrego do Meio)			Trator Massey Ferguson 4283 com grade 14 discos e niveladora 16 discos	DIESEL
Fundação Indígena (Aldeia Córrego do Meio)			Caminhão Ford - 350	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fundação Indígena (Sede Fundação Indígena)			Renault Kwid zem	FLEX
--	--	--	------------------	------

6. Classificação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Fundação Municipal Indígena	
Funcional Programática	20.608.1001.2427
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	1020
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Funcional Programática	20.122.8000.2299
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	389
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	392

Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Funcional Programática	18.122.8002.2330
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	456
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	460

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização	
Funcional Programática	04.122.2000.2400
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	29
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	37

Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Funcional Programática	04.122.1200.2007 26.782.1202.2010
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	645 e 712
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	648 e 714

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
Funcional Programática	27.812.1100.2287
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	627
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	629

Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática	08.244.6001.2018 08.244.6001.2019 08.244.6001.2022 08.244.6001.2032 08.244.6001.2034 08.244.6001.2039 08.244.6001.2414
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	249, 257, 261, 276, 284, 304, 305 e 325
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	253, 260, 263, 280, 286, 308, 309 e 327

Secretaria Municipal de Educação	
Funcional Programática	12.361.9000.2255 12.361.9001.2262
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	494, 500 e 503
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	497, 501, 504 e 505

Fundo Municipal de Saúde	
---------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Funcional Programática	10.301.1301.2451 10.302.1302.2030
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	1088 e 1086
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	1087 e 1085

Secretaria Municipal de fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	
Funcional Programática	04.122.5000.2404
Material de Consumo	3.3.90.30.00
Ficha	137
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00
Ficha	142

7. Dos Prazo de Execução e Vigência do contrato

7.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93:

7.2 A empresa vencedora deverá cumprir os seguintes prazos iniciais para que o Sistema possa começar a funcionar:

ATIVIDADES	PRAZOS
Instalação , implantação e treinamento no sistema	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato
Cadastrar a Frota do Município, Condutores e Administradores do Sistema	Até 15 (quinze) dias após a instalação do sistema
Entrega dos Cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag	Até 10 (dez) dias após o Cadastramento de toda a frota e condutores
Instalações dos rastreadores e acessórios	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato
O Sistema deverá estar funcionando	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato

7.3 Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

ATIVIDADES	PRAZOS
-------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Treinamentos solicitados pela CONTRATANTE	02 (dois) dias após a solicitação
Cadastro de novos veículos, condutores e novos Administradores	01 (um) dias após a solicitação
Substituição ou Inclusão de novos Credenciados	01 (um) dia após o Credenciamento
Resposta a demandas da CONTRATANTE	Até 12 (doze) horas da comunicação
Troca de Equipamentos quando necessário	Até 12 (doze) horas da comunicação
Solução de Problemas Técnicos no Sistema ou Troca de Equipamentos	No máximo 02 (duas) horas da comunicação

8. Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.1.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

8.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.6 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

9. Preenchimento da proposta

9.1 A Tabela para apresentação da Proposta de Preço será conforme modelo abaixo devendo a empresa atentar-se para as seguintes informações:

Lote	Especificação	Und	Quant	Proposta	Vr Total
1	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10).	Und	4.670.000		
	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1		
2	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para aquisição de peças e acessórios.	Und	3.975.000		
	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para prestação de serviço de mão de obra (corretiva e preventiva).	Und	2.005.000		
	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1		
3	Serviço de locação do sistema de geolocalização e monitoramento de veículos.	Und	2.340		
	Serviço de instalação, implantação e treinamento	Und	1		
VALOR TOTAL					

Para o Lote 1:

O Lote 1 é composto por dois itens o primeiro que é o valor da Taxa administrativa para o gerenciamento do combustível e o segundo é o valor para instalação, implantação e treinamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a) Na coluna quantidade o Município irá informar o valor em reais (R\$) que foi encontrado na **TABELA 1** existente no item 1 deste Termo (**ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTOS DE COMBUSTÍVEIS**)

b) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes fórmulas:

Opção 01: Utilizando o valor global para obtenção da taxa administrativa:

$$PD = [1 - (VGP/VTA)] \times 100$$

Opção 02: Utilizando a taxa administrativa para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global Proposto pelo licitante

PD = Percentual sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100).

VTA = Valor total a ser administrado

Obs: Atentar-se aos cálculos, uma vez que o Valor Global Proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao Valor total a ser administrado (VTA);

c) Na coluna valor da proposta a empresa irá colocar o valor que irá cobrar para realizar todo o serviço de instalação, implantação e treinamento (**PARA O SISTEMA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS**).

Para o Lote 2:

O Lote 2 é composto por três itens o primeiro e o segundo agrupados correspondem ao valor da Taxa administrativa para o gerenciamento de peças e acessórios e prestação de serviço de mão de obra (corretiva e preventiva) e o terceiro é o valor para instalação, implantação e treinamento do sistema

a) Na coluna quantidade o Município irá informar o valor em reais (R\$) que foi encontrado na **TABELA 1** existente no item 1 deste Termo (**ESTIMATIVA DE GASTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO**)

b) Exemplificativamente, o cálculo para apresentação e preenchimento da proposta pode ser traduzido por meio das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Opção 01: Utilizando o valor global para obtenção da taxa administrativa:

$$PD = [1 - (VGP/VTA)] \times 100$$

- Opção 02: Utilizando a taxa administrativa para obtenção do valor global:

$$VGP = VTA \times (1 - PD)$$

Onde:

VGP = Valor Global Proposto pelo licitante

PD = Percentual da Taxa Administrativa sobre o preço do combustível (a porcentagem deve ser convertida para um número decimal, ou seja, dividida por 100).

VTA = Valor total a ser administrado

Obs: Atentar-se aos cálculos, uma vez que o Valor Global Proposto pelo licitante (VGP) sempre deve ser menor ou igual ao Valor total a ser administrado (VTA);

- c) Na coluna valor da proposta a empresa irá colocar o valor que irá cobrar para realizar todo o serviço de instalação, implantação e treinamento (**PARA O SISTEMA DE CONSUMO E GASTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS**).

Para o Lote 3:

- a) Na coluna quantidade o Município irá informar a quantidade de veículos que utilizaram o sistema de geolocalização vezes 12 (doze).
- b) Na coluna valor da proposta a empresa irá colocar o valor que será cobrado por carro, por mês.
- c) Na coluna valor da proposta a empresa irá colocar o valor que irá cobrar para realizar todo o serviço de instalação, implantação e treinamento (**PARA O SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS**).

10. DA PROVA DE CONCEITO (*Proof Of Concepts – PoC*)

10.1 Como requisito indispensável para a adjudicação e homologação do objeto, a empresa, **mais bem classificada provisoriamente**, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), deverá providenciar uma demonstração prática da solução ofertada, atendendo obrigatoriamente, um percentual mínimo de **80% (oitenta por cento)**, no ato da implantação, das funcionalidades e requisitos, constantes no ANEXO A, deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.1.1 O critério de 80% para aprovação da **PROVA DE CONCEITO** é devido a alta criticidade e importância do conjunto de módulos objeto desta contratação que interferem diretamente na produção e na tomada de decisão do poder executivo e ainda, quanto aos órgãos fiscalizadores, devendo a solução ter o máximo de confiabilidade durante o prazo do contrato.

10.1.2 A análise do sistema informatizado ofertado, será em sessão pública, contudo, deverá ser procedida apenas pelos representantes da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**, e da empresa arrematante, não cabendo em hipótese alguma, qualquer interferência das demais licitantes.

10.1.3 Na avaliação das funcionalidades e requisitos, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, para cada item, deverá ser considerado pelo avaliador, em sua análise síntese, as seguintes possibilidades: **SIM** ou **NÃO** (possui?).

10.1.4 O percentual restante de **20% (vinte por cento)**, caracterizado pelo não-atendimento imediato, por não-possuir as funcionalidades desejáveis, deverá ser obrigatoriamente entregue, em rotinas similares e/ou equivalentes, em até **60 (sessenta) dias corridos**, após a conclusão da implantação, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades.

10.1.5 A empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), no prazo máximo estabelecido, após a sua convocação, a demonstração prática da solução ofertada. Durante a demonstração prática da solução ofertada, será realizada a verificação e validação do percentual mínimo obtido, considerando as pré-condições das funcionalidades e requisitos, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.6 Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, fica entendido desde já que, somente a partir da atestação pela **comissão multidisciplinar**, designada pela Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**, é que se procederá à homologação do referido processo licitatório.

10.1.7 Somente participará da fase de demonstração da **PROVA DE CONCEITO (Proof of Concept – PoC)**, a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a fase de lances, e devidamente habilitada no referido processo licitatório (garantido a autotutela administrativa), salvo, demais classificados, meramente na condição de ouvintes.

10.1.8 Caso a comissão multidisciplinar, julgue necessário, poderá solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para visita técnica, em qualquer cliente da empresa licitante, desde que, possua porte administrativo, igual ou superior, ao da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS** considerando o número de habitantes do município, e que utilize o mesmo sistema informatizado ofertado.

10.1.9 A demonstração prática deverá ocorrer em sessão pública, conforme dia, horário e local determinados em publicação, salvo disposição em contrário, quando da convocação. O prazo máximo estimado para conclusão da demonstração prática da solução ofertada, é de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.

10.1.10 A empresa, mais bem classificada provisoriamente, deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema informatizado de gestão pública ofertado, devidamente instalado e configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.1.11 Será de inteira responsabilidade da empresa, mais bem classificada provisoriamente, todos os equipamentos, acessórios, softwares e/ou mídias necessárias, com exceção, do local, acesso à internet e estrutura para projeção de imagens, os quais serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**.

10.2 DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR (avaliação técnica):

10.2.1 Para assegurar a qualidade e perfeita adequação da solução ofertada, será designada pela CONTRATANTE, **comissão multidisciplinar**, para avaliação técnica das funcionalidades e requisitos, constantes do ANEXO A deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a seguir:

- d) A comissão multidisciplinar, emitirá relatório técnico de “**ACEITE**” ou “**RECUSA**” da solução ofertada, evidenciando os motivos que o fizerem, assim como, o encaminhará ao Pregoeiro; que
- e) No caso de “**pleno atendimento**” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta **efetivamente classificada**, na conformidade do Edital, quanto ao objeto ofertado, devendo ser declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, para a adjudicação e homologação do certame; ou
- f) No caso de “**não-atendimento**” da prova de conceito, a licitante terá sua proposta **sumariamente desclassificada**, devendo ser convocada, por ato do Pregoeiro, a licitante remanescente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2.2 Por se tratar de julgamento, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE**, a reprovação da amostra de um ou mais sistema e/ou módulo, implicará na desclassificação da proposta para aquele determinado LOTE.

10.2.3 Após a realização da **PROVA DE CONCEITO**, será publicado o parecer final da comissão multidisciplinar, em caso de aprovação do(s) Sistema(s) ocorra a publicação da Adjudicação por parte do Pregoeiro.

10.2.4 Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) não consiga(m) atingir ao percentual de **80%** de aceitação, o pregoeiro deverá **DESCLASSIFICAR** a(s) empresa(s) e convocar a(s) segunda(s) colocadas para negociação e prosseguimento do CERTAME.

11. Obrigações da CONTRATADA

11.1 - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

11.2 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do Serviço;

11.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.4 - Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

11.5 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.7 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 - Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

11.10 Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

11.11 Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

11.12 Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.13 Implantar os serviços de administração e gerenciamento de abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**, que atendam os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

11.14 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- * Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- * Estudo da logística da rede de atendimento;
- * Estrutura de gestão;
- * Implantação dos sistemas tecnológicos e;
- * Treinamento de usuários.

11.15 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

11.16 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

11.17 Manter arquivos de "back-up" diário e encaminhar, quinzenalmente, cópias para a contratante (podendo ser utilizado o envio através de meio eletrônico)

11.18 Disponibilizar a possibilidade de realização de cotações em outros e credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.19 Atender às solicitações do contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos estabelecimentos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, salvo justificativa razoável.

11.20 Guardar sigilo sobre os dados do contratante constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do contrato, por no mínimo, **02 (dois) anos**.

11.21 Disponibilizar o software para acesso via WEB das informações e relatórios da frota do contratante, de forma acumulada, pelo menos nos últimos 06 (seis) meses, incluindo as 03 (três) cotações de preços.

11.22 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

11.23 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

11.24 A empresa gerenciadora se obriga a informar semanalmente ao Setor de Compras da Prefeitura os preços praticados dos combustíveis nos estabelecimentos cadastrados para o fornecimento na cidade de **Sidrolândia/MS**.

11.25 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

11.26 A CONTRATADA deverá, ainda:

- I- Prestar com pontualidade o serviço ofertado;
- II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

11.27. A empresa deverá apresentar a listagem dos credenciados na assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.28. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura básica para funcionamento do mesmo;

11.29. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

11.30. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS** junto aos postos credenciados;

11.31. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado

11.32. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- a. Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b. Identificação do usuário;
- c. Estabelecimento / Município / UF;
- d. Data e hora;
- e. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f. Produto adquirido;
- g. Quantidade;
- h. Valor da operação por veículo;
- i. Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j. Marcação da quilometragem do veículo;
- k. Valor unitário do produto;
- l. Valor da compra.

11.33. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

11.34. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.35. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

11.36. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**.

12. Obrigações da CONTRATANTE

12.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.3 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços, quando necessário;

12.4 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

12.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

12.7 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da Assomasul às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

12.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

12.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

12.11 Contratante deverá disponibilizar os dados, a serem encaminhados diariamente, com as novas transações comerciais (ocorridas há, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ou outras alterações instantâneas, referindo-se à:

- a) Cadastro completo dos órgão/unidade administrativa.
- b) Cadastro completo dos motoristas (usuários).
- c) Cadastro completo dos veículos
- d) Cadastro completo dos estabelecimentos credenciados
- e) Registro das transações comerciais efetuadas
- f) Para possibilitar o controle periódico:
 - f.1) Da movimentação financeira total
 - f.2) Da movimentação financeira de cada órgão/unidade administrativa
 - f.3) Da movimentação financeira de cada cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid de usuário.
 - f.4) Do volume de negócios efetuados com cada ponto de manutenção (total e por cada órgão/unidade administrativa).

13. Indicação de fiscal de contrato

13.1 – Ficam designados como fiscais da presente Contratação os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr. **Flávio Trajano** matrícula **2284**.
- Secretaria Municipal de Educação, Sr. **Fernando Viganó**, matrícula **14031**.
- Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Fundação Municipal Indígena, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer Sr. Ademir de Oliveira, matrícula 117820
- Fundo Municipal de Saúde, Sr Ivonaldo Pereira de Moraes, Matrícula 544
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. Cezar Pereira de Queiroz, matrícula 882

14. Das Exigências

14.1 Documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.1.1 A licitante deverá apresentar anexo a Proposta de Preço, relação de todos os equipamentos que serão utilizados para o serviço de GEOLOCALIZAÇÃO, indicando a MARCA e MODELO dos mesmos, juntamente com o catálogo de cada um deles e o CERTIFICADO DA ANATEL.

14.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.1 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devendo ser comprovado através de cópia do contrato e/ou nota fiscal que deverá ser anexada ao atestado.

I - Participante do LOTE 01

b) Comprovando que a proponente prestou Serviços de Controle de Abastecimento de Combustível (Parágrafo 2º, Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

II - Participante do LOTE 02

b) Comprovando que a proponente prestou Serviços de Controle de manutenção de Veículos, com aquisição de peças e acessórios e serviços de manutenção (Parágrafo 2º, Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

14.2.2 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

a) – Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das **7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, através do telefone **(67) 3272-7400**, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

b) – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

c) – Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente (por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

escrito) ao Pregoeiro(a) de licitação, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

14.3 Documentação relativa à DECLARAÇÕES:

14.3.1 Declaração de que caso seja vencedora, irá realizar no prazo de até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do Certame, a **PROVA DE CONCEITO**, para a apresentação do sistema ofertado para a equipe técnica, de acordo com as disposições do Anexo A do Termo de Referência.

14.3.2 Declaração de que caso seja vencedora, irá realizar no mínimo **01 (uma)**, “visita técnica” *in loco*) por mês, na sede da Prefeitura Municipal de **Sidrolândia/MS**.

14.3.3 Declaração de que caso seja vencedora do LOTE 01, que possui postos de abastecimento de combustível credenciados e que apresentará a lista no Ato da assinatura do Contrato, sendo no mínimo:

d) 03 (três) empresas credenciadas na cidade de **Sidrolândia/MS**

e) 01 (uma) empresa credenciada nas cidades Paranaíba/MS, Três Lagoas/MS, Dourados/MS, Corumbá/MS, Aquidauana/MS e Navirai/MS, bem como nas cidades de Barretos/SP e Brasília/DF

f) 02 (duas) empresas credenciadas na capital, sendo que uma delas funcione em regime de 24 horas

14.3.4 Declaração de que caso seja vencedora do LOTE 02, irá apresentar a listagem das empresas credenciadas para serviços de manutenção bem como das empresas para aquisição de peças e acessórios, na assinatura do contrato.

Sidrolândia – MS, 06 de janeiro de 2022.

Marcus Vinícius Rossettini de Andrade Costa
Chefe de Divisão de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO A - REQUISITOS PARA ATENDIMENTO PROVA DE CONCEITO

LOTE 1 - Sistema de Implementação, Intermediação e Controle de Abastecimento de Combustíveis

Itens	SIM	NÃO
1 - Sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com administração e controle e emissão de relatórios		
2 - Relação de sua rede credenciada atualizada e disponível <i>on-line</i>		
3 - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal junto aos postos credenciados		
4 - Sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel: 1. Placa e demais dados de identificação do veículo; 2. Identificação do usuário; 3. Estabelecimento / Município /UF; 4. Data e hora; 5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.); 6. Produto adquirido; 7. Quantidade; 8. Valor da operação por veículo; 9. Identificação do responsável pelo abastecimento; 10. Marcação da quilometragem do veículo; 11. Valor unitário do produto; 12. Valor da compra.		
5 - Os relatórios gerenciais disponibilizados que deverão permitir verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias		
6 - Cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.		
--	--	--

Itens	SIM	NÃO
7 - Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal		
8 - O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice,		
9 - O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 7 (sete) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

O ITEM 1 Sistema de Implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis, possui 9 (nove) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

LOTE 2 - Sistema de Implementação, Intermediação para manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 1 – Detalhamento do Sistema		
I - Identificação do estabelecimento credenciado (nome completo, telefone completo do ponto em que foi efetuada a manutenção)		
II - Data e hora em que foram realizados os atendimentos de entrada e saída		
III - Leitura do hidrômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento da entrada no estabelecimento credenciado e na saída).		
IV - CPF do condutor do veículo, assim entendido o número de identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do servidor a ser cadastrado pela contratante		
V - Código da "Ordem de Serviço (OS)" de manutenção de veículo na entrada do veículo para a manutenção e na saída do mesmo		
VI - Identificação do usuário do sistema (nome e CPF)		
VII - Identificação da Secretarias /unidade administrativa a que pertence o veículo consertado		
VIII - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para diversos do estabelecido no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da contratante		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 4 (quatro) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Na Etapa 1 – Possui 6 (seis) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 2 - Identificar o tipo de manutenção deverá ser feita, conforme a seguir:		
I - Tipo da Manutenção () Manutenção corretiva () Manutenção emergencial () Manutenção de garantia		
II - Classificar a prioridade da manutenção () Urgentíssima - Prioridade 1 () Urgentíssima - Prioridade 1 () Normal - Prioridade 3		
III - Preço de mercado estimado do veículo e máquina;		
IV - Placa do veículo e máquina		
V - identificação completa do veículo/máquina de acordo com o cadastro do sistema já atualizado pelo gestor da frota de veículos/máquinas do órgão/unidade administrativa;		
VI - Serviços requeridos;		
VII - Observação complementar feita por perito,		
VII - Quantidade de combustível no tanque;		
IX - Acessórios/equipamentos disponíveis no veículo		
X - Dados de vistoria contendo layout do veículo de acordo com seu tipo		
XI - Dados de Avarias		
XII - Opção do tipo de avaria		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 9 (nove) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 2 – Possui 12 (doze) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 3 - O credenciado deverá ter acesso a		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

"Solicitação de Orçamento" que conterà adicionalmente os seguintes campos para preenchimento, não á eles se imitando		
I - Quanto a peças: () Quantidade () Código da peça genuína de fábrica		
II - Opção do tipo da peça () Peça Genuína; () Peça Original () Peça Paralela		
III - Descrição da peça de acordo com o fabricante		
IV - Preço unitário.		
V - Valor total por item (automático pelo sistema)		
VI - Quanto a serviços (separados por natureza. Exemplo: funilaria, mecânica, elétrica) () Quantidade de horas () Descrição dos serviços. () Preço da hora/trabalho		
VII - Totalização do valor das peças, de serviços e total geral;		
VIII - Campo para estimativa de dias para liberação do veículo;		
IX - Campo para observações;		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 7 (sete) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 3 – Possui 9 (nove) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 4 - Para o Contratante deverá abrir o orçamento e para conferência dos seguintes itens antes da disponibilização para Orçamento:		
I - Dados do órgão/unidade administrativa		
II - Dados do veículo/máquina;		
III - Tipificação da manutenção solicitada pelo gestor da frota do órgão unidade administrativa ao qual pertence o veículo,/maquina;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

IV - Quantidade, código da peça (deve ser genuína), descrição da peça, preço unitário, total do orçamento;		
V - O código da peça genuína serve também para identificação correta da mesma		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 4 (quatro) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 4 – Possui 5 (cinco) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

LOTE 3 - Sistema de geolocalização monitoramento de veículos

Itens	SIM	NÃO
Etapa 1 - Detalhamento do equipamento		
1- Localização por GPS		
2 - Comunicação por GRPS		
3 - Acionador de Pânico		
4 - Imobilizador do veículo		
5 - Sirene		
6 - Equipamentos novos de primeiro uso		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 4 (quatro) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 1 – Detalhamento do Equipamentos, possui 6 (seis) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

Itens	SIM	NÃO
Etapa 2 - Relação a Equipamentos e Sensores		
1 - Telemetria		
2 - Odômetro Real		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3 - Horímetro		
4 - RPM		
5 - Identificador de Motorista		
6 - Sensor Tampa de tanque		
7 - Bloqueio e Desbloqueio dos veículos		
8 - Equipamentos novos de primeiro uso		
9 - Equipamentos Homologados pela ANATEL		
10 - Chip Multioperadora		
11 - Antena 45 graus		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 8 (oito) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 2 – Relação a Equipamentos e Sensores, possui 11 (onze) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

Itens	SIM	NÃO
Etapa 3 - Relação ao Aplicativo (MOBILE)		
1 - Gestão de Manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo)		
2 - Cerca Virtual		
3 - Histórico de Trajeto percorrido até 6 (seis) meses gravado		
4 - Gestão do consumo de combustíveis		
5 - Cadastro e visualização de pontos de Referência		
6 - Street View		
7 - Bloqueio e Desbloqueio		
8 - Cadastro Ilimitado de Usuários (IOS e ANDROID)		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 6 (seis) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 3 – Relação ao Aplicativo (MOBILE), possui 8 (oito) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Itens	SIM	NÃO
Etapa 4 - Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Geolocalização e Monitoramento		
1 - Abrangência de todo território nacional		
2 - Avançado sistema de processamento		
3 - Acesso ao veículo através da internet		
4 - Login e senha para acesso do histórico de deslocamento, rota, parada, quilometragem e custos do seu veículo		
5 - Status de velocidade e ignição via internet		
6 - Relatório detalhado e resumido dos locais percorridos		
7 - Relatório de velocidade		
8 - Posição em tempo real do veículo ligado ou desligado		
9 - Criação de rotas otimizadas		
10 - Personalização do serviço para melhor atendê-lo		
11 - Acesso por celulares, tablets e smartphones		
12 - Busca dos veículos mais próximos		
13 - Identificação de pontos de referência		
14 - Bloqueio do veículo, quando sinalizado sinistro		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 11 (onze) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 4 – Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e geolocalização, possui 14 (catorze) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

RESUMO DA PROVA DE CONCEITO:

EMPRESA:

CNPJ:

**LOTE 1 - Sistema de Implementação, Intermediação e
Controle de Abastecimento de Combustíveis**

Especificação	Itens Atendidos	Percentual Atendido
Sistema de Implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis		

Observação: A empresa deverá obrigatoriamente, atender um percentual mínimo de **80% (oitenta por cento)**, das funcionalidades e requisitos do SISTEMA.

A Empresa, atendeu% das funcionalidades e requisitos do sistema, estando portanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

RESUMO DA PROVA DE CONCEITO:

EMPRESA :

CNPJ:

LOTE 2 - Sistema de Implementação, Intermediação para manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais

Especificação	Itens Atendidos	Percentual Atendido
Etapa 1 - Detalhamento do equipamento		
Etapa 2 - Identificar o tipo de manutenção deverá ser feita, conforme a seguir:		
Etapa 3 - O credenciado deverá ter acesso a "Solicitação de Orçamento" que conterà adicionalmente os seguintes campos para preenchimento, não á eles se imitando		
Etapa 4 - Para o Contratante deverá abrir o orçamento e para conferência dos seguintes itens antes da disponibilização para Orçamento:		
TOTAL		

Observação: A empresa deverá obrigatoriamente, atender um percentual mínimo de **80% (oitenta por cento)**, das funcionalidades e requisitos do SISTEMA.

A Empresa, atendeu% das funcionalidades e requisitos do sistema, estando portanto

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

RESUMO DA PROVA DE CONCEITO:

EMPRESA :

CNPJ:

LOTE 3 - Sistema de geolocalização e monitoramento veicular completo		
Especificação	Itens Atendidos	Percentual Atendido
Etapa 1 - Detalhamento do equipamento		
Etapa 2 - Relação a Equipamentos e Sensores		
Etapa 3 - Relação ao Aplicativo (MOBILE)		
Etapa 4 - Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e geolocalização		
TOTAL		

Observação: A empresa deverá obrigatoriamente, atender um percentual mínimo de **80% (oitenta por cento)**, das funcionalidades e requisitos do SISTEMA.

A Empresa, atendeu% das funcionalidades e requisitos do sistema, estando portanto

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da Empresa _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

PROPONENTE LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE:** _____

EMAIL: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº _____/2021, instaurado pelo ,que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL E DOS SEUS ANEXOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE REALIZARÁ A PROVA DE CONCEITO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA que caso seja vencedora, irá realizar no prazo de até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do Certame, a **PROVA DE CONCEITO**, para a apresentação do sistema ofertado para a equipe técnica, de acordo com as disposições do Anexo A do Termo de Referência.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XIII – FORMULÁRIO PROVA DE CONCEITO

LOTE 1 - Sistema de Implementação, Intermediação e Controle de Abastecimento de Combustíveis

Itens	SIM	NÃO
1 - Sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com administração e controle e emissão de relatórios		
2 - Relação de sua rede credenciada atualizada e disponível <i>on-line</i>		
3 - Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal junto aos postos credenciados		
4 - Sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel: 1. Placa e demais dados de identificação do veículo; 2. Identificação do usuário; 3. Estabelecimento / Município /UF; 4. Data e hora; 5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.); 6. Produto adquirido; 7. Quantidade; 8. Valor da operação por veículo; 9. Identificação do responsável pelo abastecimento; 10. Marcação da quilometragem do veículo; 11. Valor unitário do produto; 12. Valor da compra.		
5 - Os relatórios gerenciais disponibilizados que deverão permitir verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6 - Cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.		
Itens	SIM	NÃO
7 - Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal		
8 - O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice,		
9 - O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 7 (sete) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

O ITEM 1 Sistema de Implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Gerenciamento para Abastecimento de Combustíveis, possui 9 (nove) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

LOTE 2 - Sistema de Implementação, Intermediação para manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 1 – Detalhamento do Sistema		
I - Identificação do estabelecimento credenciado (nome completo, telefone completo do ponto em que foi efetuada a manutenção)		
II - Data e hora em que foram realizados os atendimentos de entrada e saída		
III - Leitura do hidrômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento da entrada no estabelecimento credenciado e na saída).		
IV - CPF do condutor do veículo, assim entendido o número de identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do servidor a ser cadastrado pela contratante		
V - Código da "Ordem de Serviço (OS)" de manutenção de veículo na entrada do veículo para a manutenção e na saída do mesmo		
VI - Identificação do usuário do sistema (nome e CPF)		
VII - Identificação da Secretarias /unidade administrativa a que pertence o veículo consertado		
VIII - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para diversos do estabelecido no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da contratante		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 4 (quatro) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 1 – Possui 6 (seis) requisitos a serem atendidos e a empresa conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 2 - Identificar o tipo de manutenção deverá ser feita, conforme a seguir:		
I - Tipo da Manutenção () Manutenção corretiva () Manutenção emergencial () Manutenção de garantia		
II - Classificar a prioridade da manutenção () Urgentíssima - Prioridade 1 () Urgentíssima - Prioridade 1 () Normal - Prioridade 3		
III - Preço de mercado estimado do veículo e máquina;		
IV - Placa do veículo e máquina		
V - identificação completa do veículo/máquina de acordo com o cadastro do sistema já atualizado pelo gestor da frota de veículos/máquinas do órgão/unidade administrativa;		
VI - Serviços requeridos;		
VII - Observação complementar feita por perito,		
VII - Quantidade de combustível no tanque;		
IX - rios/equipamentos disponíveis no veículo		
X - Dados de vistoria contendo layout do veículo de acordo com seu tipo		
XI - Dados de Avarias		
XII - Opção do tipo de avaria		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 9 (nove) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 2 – Possui 12 (doze) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 3 - O credenciado deverá ter acesso a "Solicitação de Orçamento" que conterà adicionalmente os seguintes campos para preenchimento, não á eles se imitando		
I - Quanto a peças: () Quantidade () Código da peça genuína de fábrica		
II - Opção do tipo da peça () Peça Genuína; () Peça Original () Peça Paralela		
III - Descrição da peça de acordo com o fabricante		
IV - Preço unitário.		
V - Valor total por item (automático pelo sistema)		
VI - Quanto a serviços (separados por natureza. Exemplo: funilaria, mecânica, elétrica) () Quantidade de horas () Descrição dos serviços. () Preço da hora/trabalho		
VII - Totalização do valor das peças, de serviços e total geral;		
VIII - Campo para estimativa de dias para liberação do veículo;		
IX - Campo para observações;		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 7 (sete) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 3 – Possui 9 (nove) requisitos a serem atendidos e a empresa conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 4 - Para o Contratante deverá abrir o orçamento e para conferência dos seguintes itens antes da disponibilização para Orçamento:		
I - Dados do órgão/unidade administrativa		
II - Dados do veículo/máquina;		
III - Tipificação da manutenção solicitada pelo gestor da frota do órgão unidade administrativa ao qual pertence o veículo/máquina;		
IV - Quantidade, código da peça (deve ser genuína), descrição da peça, preço unitário, total do orçamento;		
V - O código da peça genuína serve também para identificação correta da mesma		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 4 (quatro) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 4 – Possui 5 (cinco) requisitos a serem atendidos e a empresa conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

LOTE 3 - Sistema de geolocalização monitoramento de veículos

Itens	SIM	NÃO
Etapa 1 - Detalhamento do equipamento		
1- Localização por GPS		
2 - Comunicação por GRPS		
3 - Acionador de Pânico		
4 - Imobilizador do veículo		
5 - Sirene		
6 - Equipamentos novos de primeiro uso		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 4 (quatro) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 1 – Detalhamento do Equipamentos, possui 6 (seis) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

Itens	SIM	NÃO
Etapa 2 - Relação a Equipamentos e Sensores		
1 - Telemetria		
2 - Odômetro Real		
3 - Horímetro		
4 - RPM		
5 - Identificador de Motorista		
6 - Sensor Tampa de tanque		
7 - Bloqueio e Desbloqueio dos veículos		
8 - Equipamentos novos de primeiro uso		
9 - Equipamentos Homologados pela ANATEL		
10 - Chip Multioperadora		
11 - Antena 45 graus		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 8 (oito) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Na Etapa 2 – Relação a Equipamentos e Sensores, possui 11 (onze) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

Itens	SIM	NÃO
Etapa 3 - Relação ao Aplicativo (MOBILE)		
1 - Gestão de Manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo)		
2 - Cerca Virtual		
3 - Histórico de Trajeto percorrido até 6 (seis) meses gravado		
4 - Gestão do consumo de combustíveis		
5 - Cadastro e visualização de pontos de Referência		
6 - Street View		
7 - Bloqueio e Desbloqueio		
8 - Cadastro Ilimitado de Usuários (IOS e ANDROID)		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 6 (seis) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 3 – Relação ao Aplicativo (MOBILE), possui 8 (oito) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%

Itens	SIM	NÃO
Etapa 4 - Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Geolocalização e Monitoramento		
1 - Abrangência de todo território nacional		
2 - Avançado sistema de processamento		
3 - Acesso ao veículo através da internet		
4 - Login e senha para acesso do histórico de deslocamento, rota, parada, quilometragem e custos do seu veículo		
5 - Status de velocidade e ignição via internet		
6 - Relatório detalhado e resumido dos locais percorridos		
7 - Relatório de velocidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8 - Posição em tempo real do veículo ligado ou desligado		
9 - Criação de rotas otimizadas		
10 - Personalização do serviço para melhor atendê-lo		
11 - Acesso por celulares, tablets e smartphones		
12 - Busca dos veículos mais próximos		
13 - Identificação de pontos de referência		
14 - Bloqueio do veículo, quando sinalizado sinistro		

Observação: A empresa deverá atender no mínimo 11 (onze) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 9.1 do Termo de Referência

Na Etapa 4 – Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e geolocalização, possui 14 (catorze) requisitos a serem atendidos e a empresa, conseguiu atender requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

RESUMO DA PROVA DE CONCEITO:

Especificação	Itens Atendidos	Percentual Atendido
LOTE 1 - Sistema de Implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis		

LOTE 2 - Sistema de Implementação, Intermediação para manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais

Especificação	Itens Atendidos	Percentual Atendido
Etapa 1 - Detalhamento do equipamento		
Etapa 2 - Identificar o tipo de manutenção deverá ser feita, conforme a seguir:		
Etapa 3 - O credenciado deverá ter acesso a "Solicitação de Orçamento" que conterà adicionalmente os seguintes campos para preenchimento, não á eles se imitando		
Etapa 4 - Para o Contratante deverá abrir o orçamento e para conferência dos seguintes itens antes da disponibilização para Orçamento:		
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

LOTE 3 - Sistema de geolocalização e monitoramento veicular completo		
Especificação	Itens Atendidos	Percentual Atendido
Etapa 1 - Detalhamento do equipamento		
Etapa 2 - Relação a Equipamentos e Sensores		
Etapa 3 - Relação ao Aplicativo (MOBILE)		
Etapa 4 - Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e geolocalização		
TOTAL		

Especificação	Percentual atendido de cada ITEM do Lote
LOTE 1 - Sistema de Implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis	
LOTE 2 - Sistema de Implementação, Intermediação para manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais	
LOTE 3 - Sistema de geolocalização e monitoramento veicular completo	
Média em Percentual Total Atendida	

Observação: A empresa deverá obrigatoriamente, atender um percentual mínimo de **80% (oitenta por cento)**, das funcionalidades e requisitos do SISTEMA.

A Empresa, atendeu% das funcionalidades e requisitos do sistema, estando portanto